



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
16 de SETEMBRO DE 2022

No sexto dia do mês de Setembro de 2022, , em 2ª chamada (início as 09h30) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de gestão, Fany Lerner, 7º andar do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de *link* do meet: <https://meet.google.com/cdw-qwwp-cxe>, para a realização da Reunião Ordinária.

Participação dos seguintes conselheiros (as): Conselheiros da SC: Vice-presidente: Adriano Roberto dos Santos (Cavanis), Gabriel de Franco Rocha (suplente – HPP), David Walid da Rosa (suplente – Acridas/ ouvinte), Débora Cristina dos Reis (APC), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Hélio Candido do Carmo (suplente – Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Isabella Menon (Canaã), Nilson Candia (suplente – Apae de Santo Antônio da Platina), Aexandra Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Sara Rosa da Cruz (Ledi Mass) e Carolina Marcon Porte (APOFILAB). **Conselheiros governamentais: Presidente:** Juliana Muller Sabbag (DPCA/SEJUF), Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Amalia Regina Donegá (SETI), Sandra Cristina Ferreira (suplente – SETI), Carmen Zadra (suplente – SEJUF), Juliany Souza (SEJUF), Denise Xavier (suplente – SEJUF), Allan Kolodzieiski (suplente SEEC), Rosineide Frez (SEED), Eloise Zanon (suplente – SEJUF), Ticyana Begnini (suplente – SEJUF), Fernanda Crosewski (SESA), Ellen Victer M. Martins (suplente - SESP), Lenise Roseto (SEPL). Apoios técnicos: Juliana Muller (SEC/CEDCA), Adriane Chede (GOFs/SEJUF). **Colaboradores e assessores:** Paulo Bandeira (OAB/PR), Danielle Tuoto (MP/PR). **Justificativas de ausências:** Bruna Saraiva (OAB/PR), Marcelo Souza e Vivian Ramos. (ACRIDAS)**Abertura:** A presidente, Juliana Sabbag e o vice-presidente, Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) deram boas vindas ao colegiado e iniciaram a reunião. **1. Aprovações das atas:** Atas aprovadas: extraordinária do dia 17/08 e ordinária de Agosto. **2. Informes da Secretaria-Executiva:** Juliana explicou, que conforme dispõe o art. 42 do Regimento Interno, há necessidade da instituição da comissão organizadora da eleição da presidência e vice-presidência do CEDCA/PR, pois o mandato encerra-se no dia 18/11. **Aprovada a comissão organizadora da eleição com a seguinte composição: SEED, SESA, Guarda Mirim de Foz de Iguaçu**



36 e **HPP**. Data da abertura das inscrições a ser definida. Juliana informou também, sobre
37 a confirmação da Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDCA/PR, agendada para
38 os dias 20 e 21/10 em Ponta Grossa/ PR. Assim, solicitou atenção aos conselheiros da
39 SC quanto aos prazos para o envio das solicitações das viagens. **Editais: 1. Edital**
40 **Geral:** A presidente, Juliana Sabbag informou que o Edital Geral já esta na fase “ D”
41 que se encerrará no dia 13/10/2022, antes da próxima reunião ordinária. Essa fase diz
42 respeito a verificação de requisitos do plano de trabalho e do plano de aplicação, por
43 que entende-se que a fase “C” é a verificação de documentos por meio da central de
44 convênios. Já se tem o indicativo de que três organizações da sociedade civil não
45 atenderão esses requisitos documentais, assim, será necessária a realização de uma
46 reunião da comissão. Juliana solicitou autorização do colegiado para assumir a
47 presidência da comissão de seleção em substituição a presidente anterior, mantendo a
48 representante da SEJUF/DEASE e da APOFILAB. **2. Edital de Controle Social:**
49 Juliana informou que o processo ainda está sob análise do gabinete da SEJUF, sem
50 retorno até o momento para publicação. **3. Edital de Pequenos Serviços de**
51 **Manutenção:** Sobre o edital de serviços de manutenção, o processo está em análise
52 pelo Departamento da Pessoa com Deficiência, tendo previsão de ser lançado após o
53 período eleitoral. **Informes dos conselheiros:** A conselheira Débora dos Reis (APC)
54 divulgou a agenda de compromissos do Fórum DCA. O Fórum é uma estância
55 permanente da sociedade civil e tem como missão garantir a efetivação de direitos de
56 crianças e adolescentes por meio de proposição de pautas, participação nos espaços
57 do conselho, articulação e também o monitoramento de políticas públicas. Várias
58 entidades hoje participam do fórum tanto pessoas físicas quanto as OSC em todas as
59 regiões do Estado. Então com base nesse exercício de monitoramento de políticas
60 públicas dentro do estado, o Fórum DCA se organizou com várias organizações e
61 pessoas também especialistas em vários temas que estão envolvidos com crianças e
62 adolescentes e lançou essa agenda de compromissos agora para o período eleitoral de
63 2022 á 2026 e foi encaminhado para todos os candidatos ao governo do Estado do
64 Paraná para que eles confirmem o compromisso com a infância e adolescência no
65 Estado. A agenda já possui 11 compromissos, relacionados com alguns temas 1.
66 Aprendizagem profissional, 2 crianças e adolescentes com deficiência, 3 Educação, 4
67 Medida sócio educativa, 5 Meninas e Meninos em situação de rua, 6 Mortes violentas, 7
68 Orçamentos públicos, 8 Saúde Mental, 9 Segurança alimentar, 10 Trabalho infantil e 11
69 violências contra crianças e adolescentes . A apresentação serve para que todos
70 tomem consciência, pois a vigência do plano decenal está pra acabar e também servir



71 como um parâmetro para subsidiar a construção de um novo plano decenal para o ano
72 que vem. **Relato das comissões: Comissão da Revisão das Normativas** – relator,
73 conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu): - Reunião realizada dia
74 13/09: Pedido pelo DPCA para dilação de prazo à Comissão de Revisão das
75 Normativas do CEDCA para as contribuições na minuta de alteração do Regimento
76 Interno. **Parecer da Comissão:** A comissão aguardará as contribuições até a reunião
77 de outubro, quando realizará a revisão final do texto. **Parecer da CEDCA/PR:**
78 **Aprovado;** 2. Cadastro de entidades - Regimento Interno. **Parecer da Comissão:**
79 Reenvio de ofício à OAB e Ministério Público sobre o assunto Cadastro de Entidades
80 pelo Conselho Estadual. **Parecer da Câmara:** Aprovado. A representante do
81 CAOPCAE/MP, Dra. Danielle Tuoto informou que o ofício foi respondido no mês de
82 Julho, dizendo que não cabe ao MP essa análise em razão da vedação a se prestar
83 consultoria a entidades do governo. A discussão deverá ser retomada nas próximas
84 reuniões da comissão. A respeito da Comissão Organizadora da Conferência, a
85 conselheira Ires Damian (Ledi Mass) cobrou o agendamento de uma reunião para
86 verificação do andamento do processo. A equipe técnica do DPCA informou que a
87 reunião ocorrerá em breve de acordo com a organização interna. **Relato das Câmaras**
88 **Setoriais: Câmara do FIA – relatora Adriane Chede (apoio técnico): - Relatório: 4.1.**
89 **BALANCETE: 4.1.1. Interessado: CEDCA:** Balancete referente ao mês de agosto
90 2022. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. 1- Solicitação de apresentação de contas**
91 **detalhadas do Programa Segurança Alimentar (famílias atendidas, região**
92 **(cidades), nº de crianças e adolescentes contemplados); 2- Apresentação**
93 **detalhada de prestação do Cartão Futuro Emergencial assim como os recursos**
94 **de comunicação e marketing; 3- Atualização do saldo livre agosto de 2022,**
95 **incorporando a nova deliberação emitida referente a extraordinária de 14/09/22.**
96 **Rendimentos Agosto Fonte 150: R\$ 3.735.624,37; Transferências recebidas**
97 **Agosto Fonte 150: R\$ 4.434.475,93; Rendimentos Agosto Fonte 131: R\$**
98 **218.025,63; Rendimento Fonte 284 Agosto: R\$ 772.264,29. Parecer do CEDCA:**
99 **Ciente. 4.2. GT OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA:** Pauta Permanente - GT OCA: Reunião
100 do dia 13/09/22: **Presentes:** Débora (Câmara do FIA), Thiago (SEPL), Elaine
101 (CAOPCAE/MP), Claudio (MP), Dr. Fernando Redede (Defensoria Pública), Thaís
102 (CRIAI), Adriano (Vice Presidente do CEDCA e Câmara do FIA), Juliana (Presidente do
103 CEDCA e Câmara do FIA), Giulia Benatti (Nudij – Defensoria Pública), Eduardo (SEFA),
104 Dra. Bruna Saraiva (OAB), Dra Danielle Tuotto (CAOPCAE/MP). **Ausências**
105 **Justificadas:** Dourado (Câmara do FIA e SEED)1. Atualizações do Plano de Trabalho:



106 Ver tabela na íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA. **Parecer da Câmara do**
107 **FIA: Aprovado. A Reunião com o Presidente do IPARDES ficou agendada no**
108 **mesmo dia do GT OCA (18/10/22). Parecer do CEDCA: Aprovado. 2. GT Emenda**
109 **Constitucional 109:** Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do
110 Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta
111 permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.
112 Chamar os integrantes do GT EC 109 na reunião do GT OCA para tratar deste assunto.
113 Integrantes convocados. Segundo a Dra. Danielle Tuoto (CAOPCAE/MP) esta é uma
114 pauta que o Ministério Público trará ao Conselho em 2023 devido ao período eleitoral.
115 Há, através de Emenda Constitucional, a garantia de que os recursos do FIA não
116 sofrerão realocação por parte do governo do Estado, retirando a autonomia da gestão
117 do Conselho. **Parecer da Câmara do FIA: Retomar o convite para reunião de maio.**
118 **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 17/05/22 - Convite realizado. GT**
119 **OCA: O Conselheiro Rodrigo encaminhará a planilha dos encaminhamentos do**
120 **GT EC 109 atualizada para o GT OCA. GT OCA: Reiterar a solicitação ao Rodrigo.**
121 **Planilha Encaminhada. Está disponível no drive. GT OCA: Acusamos o**
122 **recebimento da planilha que deverá ser tratada pelo GT OCA. GT OCA:**
123 **Acompanhar a tramitação do PLDO 23 a respeito dos efeitos da EC 109 sobre o**
124 **FIA. GT OCA: A LDO foi aprovada sob a Lei nº 21228, a emenda que foi articulada**
125 **pelo CEDCA e demais envolvidos também foi aprovada e o artigo nº 52 Parágrafo**
126 **3º exclui o FIA/PR dos efeitos da EC 109. LDO 2023 - Lei 21228 - 6 de Setembro de**
127 **2022 publicada: Art. 52. Para o exercício de 2023, autoriza a utilização do**
128 **Superávit Financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder**
129 **Executivo, apurados ao final do exercício de 2022, que poderá ser destinado à**
130 **amortização da dívida pública do respectivo ente, conforme previsto no caput do**
131 **art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.**
132 **§ 1º Se o ente não tiver dívida pública a amortizar, o Superávit Financeiro das**
133 **fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo será de livre**
134 **aplicação, conforme previsto no § 1º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal**
135 **nº 109, de 2021. § 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, conforme**
136 **previsto no § 2º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 2021:**
137 **I - aos fundos públicos de fomento e desenvolvimento regionais, operados por**
138 **instituição financeira de caráter regional; II - aos fundos ressalvados no inciso IV**
139 **do art. 167 da Constituição Federal. § 3º Também não se aplica o disposto no**
140 **caput deste artigo ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR),**



141 **previsto na Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992. Parecer da Câmara do FIA:**
142 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3. Atualização da Deliberação nº 063/2021:**
143 Deliberação atualizada: **DELIBERAÇÃO Nº 045/2022 – CEDCA/PR Considerando** o
144 Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e
145 Adolescente – OCA; **Considerando** a Deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR que
146 aprovou objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e
147 a Lei Orçamentária Anual – LOA; **Considerando** o Relatório de Recomendações e
148 Metodologia para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Criança e
149 Adolescente do Paraná – OCA; Considerando Lei 20538 - 20 de Abril de 2021,
150 Publicado no **Diário Oficial nº. 10918** de 20 de Abril de 2021, que Institui o Orçamento
151 da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná; **Considerando** a necessidade de
152 retificação da Deliberação nº 063/2021 – CEDCA/PR, devendo fazer constar novos
153 representantes, bem como a substituição de outros; O Conselho Estadual dos Direitos
154 da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 19 de Agosto de
155 2022; **DELIBEROU Art. 1º** Pela aprovação das instituições representantes que irão
156 compor o Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná – OCA,
157 conforme quadro descritivo anexo, bem como, a qualquer tempo a Câmara do FIA
158 poderá convidar para participar do grupo, novas pessoas com notório saber, quando da
159 necessidade de ampliar e qualificar ainda mais as discussões. **Art. 2º Que fica**
160 **revogada os termos constantes na** Deliberação nº 063/2021 – CEDCA-PR. **Art. 3º** A
161 presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. **DELIBERAÇÃO Nº**
162 **045/2022 – CEDCA/PR. GT OCA: Ciente. Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**
163 **Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.2. Interessado CEDCA:** Referente aos Ofícios
164 encaminhados as secretarias (SESA, SEED, SESP, SEEC, SEAB, SEJUF, SETI e
165 Superintendência Geral do Esporte) contendo solicitação de Informações quanto ao
166 cumprimento das prioridades estabelecidas na deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR.
167 **Acusamos resposta da SECC, SEJUF (Solicitado adequação de resposta), SETI, SEAB**
168 **“INFORMAÇÃO N.º 07/2022 do NPS: Retorna contendo: Protocolado sob nº**
169 **18.685.074-2 – SEED:** O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
170 – CEDCA, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF,
171 expediu o Ofício CEDCA/PR n.º 11/2022 (fls. 02), por meio do qual requisita
172 informações do cumprimento, por esta Pasta, das prioridades estabelecidas na
173 Deliberação n.º 008/2020 – CEDCA/PR. Em atenção ao solicitado, informamos que as
174 questões relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária
175 Anual – LOA são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e,



176 respectivamente, dos Grupos Orçamentários, Financeiros e Contábeis Setoriais –
177 GOFS nas Secretarias. Diante do exposto, este Núcleo de Planejamento Setorial – NPS
178 retorna o presente protocolo, para prosseguimento do CEDCA/PR. **GT OCA: Ciente.**
179 **Reiterar a solicitação. Alinhar com Rose e com o Dourado (SEED). Parecer da**
180 **Câmara do FIA: Aprovado. Repassar aos demais conselheiros cujo as secretarias**
181 **não responderam, para que intercedam junto a estas no envio das respostas.**
182 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo**
183 **a Informação Técnica nº 0260/2022 do GOFS da SEED:** “Trata o presente
184 protocolado da Deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR, que aprova os objetivos
185 prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e Lei Orçamentária
186 Anual – LOA, bem como Planos Plurianuais.
187 Dentre os objetivos constantes no Anexo I da citada Deliberação, o eixo e competência
188 desta Secretaria de Educação e do Esporte é o de nº 4 – Direito à Educação, à Cultura,
189 ao Esporte e ao Lazer, cujos objetivos são: I. Universalizar o acesso e permanência na
190 escola, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, reduzindo a
191 evasão escolar e abandono.
192 II. Ampliar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados
193 para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias A Secretaria de Estado
194 da Educação e do Esporte (SEED) é responsável política educacional do Estado e
195 pelas políticas e diretrizes do Estado para o esporte, lazer e qualidade de vida. Na
196 elaboração da Lei Orçamentária, a SEED buscou assegurar recursos a fim de garantir a
197 manutenção de programas e projetos que visam a promoção da melhoria ensino
198 aprendizagem, bem como a adequada infraestrutura escolar aos estabelecimentos da
199 rede estadual, atuando nas áreas de alimentação escolar, transporte escolar,
200 disponibilização de recursos financeiros descentralizados às escolas, melhorias e
201 reparos dos prédios escolares. Com vistas a melhoria da aprendizagem, a SEED oferta
202 diversos programas como professor formador; aplicação de provas avaliativas de
203 desempenho e diagnóstica; manutenção do Programa Presente na Escola, que visa o
204 monitoramento da frequência escolar; Tutoria Pedagógica, com metodologia de
205 formação continuada voltada ao desenvolvimento dos profissionais que estão à frente
206 da gestão escolar; Reforço Escolar, com o objetivo de atender estudantes com
207 necessidades de reforço em conteúdos relacionados à leitura, escrita, interpretação e
208 resolução de problemas, para que consigam acompanhar as aulas regulares com êxito;
209 Educação Profissional (EP) – com foco na preparação dos estudantes para as
210 profissões do futuro; Programa Paraná integral - apresenta rotina escolar com nove



211 aulas diárias a todas as turmas; Educação Escolar Indígena - para a oferta das Línguas
212 Kaingang, Guarani e Xetá, nas 21 comunidades onde não há Escolas Indígenas, foi
213 garantida e ampliada a oferta das atividades na língua indígena; Educação do Campo
214 que visa atendimento educacional de 709 estudantes da Educação Infantil e Anos
215 Iniciais das Escolas Itinerantes. Manutenção de Inovações Pedagógicas,
216 implementadas por meio de tecnologias educacionais inovadoras, preparando
217 estudantes e professores para a educação do século XXI como: Redação Paraná -
218 plataforma de produção textual pela qual os estudantes podem aprimorar suas
219 habilidades de escrita e argumentação; Plataforma de Matemática, através de parceria
220 firmada com a Matific, premiada plataforma gamificada de matemática que alia
221 diversão, desafios e aprendizado. Na plataforma, há mais de 2 mil jogos alinhados com
222 à BNCC; Plataforma de Programação que visa ofertar formação na área de
223 programação à estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino
224 Médio, Educação em Tempo Integral e Educação Profissional da rede pública de ensino
225 do Estado do Paraná, bem como à professores; Plataforma Educacional de Língua
226 Inglesa, disponibilizada aos alunos e profissionais da educação da rede pública
227 estadual com foco no desenvolvimento da compreensão e produção oral, escrita e
228 leitura fluente em língua Inglesa, incluindo entonação, pronúncia e gramática do nível
229 elementar ao avançado; Infraestrutura Tecnológica - acesso a novas tecnologias e
230 redes adequadas para estudantes e professores e disponibilidade de equipamentos
231 para os laboratórios de informática, fortalecendo o acesso dos alunos da rede pública
232 de ensino. Quanto a programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte, serão
233 mantidas as
234 ofertas de jogos Escolares; Escolares Bom de Bola e Eletrônicos; Jogos Abertos do
235 Paraná; Jogos Abertos do Paraná/Combate; Jogos Abertos do Paraná/Master; Jogos
236 Abertos Paradesportivos; Jogos da Juventude e Jogos Universitários do Paraná; Jogos
237 de Aventura e Natureza (JANs) - idealizados para impulsionar a economia e o turismo,
238 atrelados ao potencial natural e turístico do Paraná; Jogos da Integração dos Idosos
239 que têm como objetivo estimular a participação, o prazer e a ludicidade por meio de
240 atividades esportivas adaptadas, recreativas, artísticas, socioculturais e de integração,
241 garantindo melhor qualidade de vida aos idosos; Jogos Estudantis da Primavera - reúne
242 estudantes do Ensino Médio, Profissionalizante e Superior de instituições públicas e
243 privadas, com o objetivo principal de promoção da saúde e educação além de outras
244 ações voltadas ao desenvolvimento esportivo. Cabe ainda destacar projetos que serão
245 ampliados em 2023 como Robótica Paraná que visa promover a integração de



246 conteúdos curriculares para que estudantes do Ensino Médio busquem soluções por
247 meio da tecnologia; ganhando o mundo - programa de intercâmbio internacional que
248 visa oportunizar ao estudante do Ensino Médio a vivência em outros países,
249 desenvolver habilidades linguísticas; além de contribuir de forma qualitativa para sua
250 formação integral e, conseqüentemente, sua transformação social; Ampliação de
251 Jornada Escolar - programas de atividades ofertados em turno complementar, tem
252 como objetivo a ampliação de tempos, espaços escolares e oportunidades de
253 aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes e oferta da disciplina de
254 educação financeira, ajudando os estudantes a ter independência econômica ao longo
255 da vida.” **GT OCA: Ciente. Oficiar a SEED para envio da especificação dos valores**
256 **orçamentários orçados e executados, para cada ação descrita que atenda**
257 **exclusivamente a política da criança e do adolescente. Parecer da Câmara do FIA:**
258 **Aprovado. Reiterar a solicitação para SESA, SESP, Superintendência do Esporte e**
259 **SEJUF. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.3. REPASSES FUNDO**
260 **A FUNDO: 4.3.1. Interessado: MP – CAOPCAE: 19/08/22 - Protocolado sob nº**
261 **19.333.832-1 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã – O MP – CAOPCAE**
262 **encaminha Ofício nº 125/2022, solicitando: 1- Que no prazo de 20 dias encaminhe ao**
263 **CAOPCAE, a relação dos municípios que receberam recursos do Programa Liberdade**
264 **Cidadã nos últimos cinco anos, indicando se ainda existem saldos a executar e em que**
265 **municípios; OBS: O encaminhamento já foi realizado e o DAS tem 20 dias a partir de**
266 **10/08/22 para responder. Parecer da Câmara do FIA: A resposta deve se encaminhada**
267 **ao solicitante e retornar para a CAMFIA para conhecimento e futuras deliberações.**
268 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o
269 Despacho nº 89/2022 da Gestão de Fundos, com as informações solicitadas. **Parecer**
270 **da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.2. Interessado: CT de**
271 **Paiçandu: 04/03/22 - Referente a Deliberação nº 107/17 – O CT de Paiçandu**
272 **encaminha o Ofício nº 028/2022, informando que com o recurso no valor de R\$**
273 **10.000,00, foram adquiridos entre outros, 03 aparelhos de Ar Condicionados, que se**
274 **encontram fixados na parede, porém até o presente momento não foi providenciado a**
275 **rede elétrica. Também, que 2019 solicitaram a instalação, mas não obtiveram sucesso.**
276 **Em 2021, a nova gestão utilizou o recurso de R\$ 60.000, adquirindo o carro, com**
277 **contrapartida do município. O gestor do município realizou reunião com o colegiado, a**
278 **fim de negociar o espaço onde estão alocados, para a instalação da Casa Lar. O CT**
279 **solicita informações referente aos aparelhos de ar condicionados, pois a SMAS relatou**
280 **que iria verificar com o CEDCA sobre a possibilidade destes permanecerem no local e**



281 serem usados pela Casa Lar e providenciar novos para o CT. Sendo assim, o CT
282 solicita orientação sobre o assunto, para que possam documentar e ter ciência de como
283 proceder, tendo em vista a exclusividade de uso. **Parecer da Câmara do FIA:**
284 **Conforme Deliberação 107/17, os equipamentos adquiridos devem ser de uso**
285 **exclusivo do CT. Oficiar o município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, para que**
286 **providencie a instalação dos equipamentos no espaço onde está sediado o**
287 **Conselho Tutelar, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, sob pena**
288 **das sanções dispostas na Deliberação em epígrafe. Também o município deverá**
289 **encaminhar a este conselho a comprovação da instalação dos equipamentos por**
290 **meio de registros fotográficos.****Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
291 20/05/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 167/2022 da SMAS de Paiçandu,
292 informando que os equipamentos foram adquiridos no ano de 2020 e repassados para a
293 sede do CT. Anexo segue lista dos equipamentos com registro fotográficos. Também que
294 nesta não consta a descrição de aquisição de ar condicionado. **Parecer da Câmara do FIA:**
295 **Em diligência. Encaminhar Ofício ao CT solicitando maiores informações, tendo em**
296 **vista que não foi identificado a aquisição de aparelhos de Ar condicionado, na relação**
297 **dos itens adquiridos por meio da deliberação nº 107/17, enviado pela SMAS de**
298 **Paiçandu, cópia anexa. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 22/07/22 -**
299 Retorna para análise contendo o Ofício nº 182/2022 do Conselho Tutelar de Paiçandu,
300 informando que o Ofício nº 025/2022 encaminhado ao CEDCA, foi no sentido de
301 esclarecer se os aparelhos de ar condicionado poderiam permanecer no imóvel, que
302 seria ocupado pela Casa Lar, pois haviam dúvidas se foram adquiridos com recursos da
303 Deliberação nº 107/17, tendo em vista que encaminharam várias solicitações de
304 equipamentos que estavam precisando. Nesta nova gestão foi solicitado para que o CT
305 cedesse o imóvel para casa lar e em conversa com a SMAS, esta ficou de verificar qual
306 tinha sido o recurso utilizado para compra dos aparelhos de ar condicionado. A Gestão
307 informou que foi com recurso livre, e que já estavam providenciando outros aparelhos
308 para serem instalados na nova sede do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara do FIA:**
309 **Em diligência. Encaminhar para o GOFIS/Gestão de Fundos para manifestação quanto**
310 **a regularidade na prestação de contas, referente ao recurso repassado por meio da**
311 **Deliberação nº 107/17, ao município de Paiçandu. Parecer do CEDCA: Aprovado**
312 **parecer da Câmara. Protocolado sob nº 19.274.592-6. Protocolado sob nº 19.274.592-6 -**
313 Retorna para análise contendo o Despacho da Gestão de Fundos: "AO CAMFIA / SEJUF
314 Conforme solicitado, analisamos a prestação de contas do 2o semestre de 2020 lançado no
315 SIFF com relação a compra de equipamentos e mobiliários e está regular. Com relação a



316 aquisição do ar-condicionado, há um parecer do CEDCA dizendo: Aprovado parecer da
317 Câmara, fl. 18 mov. 9, onde consta que a gestão municipal informou que foram adquiridos
318 com recurso livre. Retorna-se para ciência e demais providências.”**Parecer da Câmara do**
319 **FIA: Ciente. Arquivo-se. Parecer do CEDCA: Ciente e Arquivo-se. 4.3.3. Interessado:**
320 **DAS/DPSE:** Protocolado sob nº 16.852.796-9 – Referente a Deliberação nº 031/2017 –
321 Acolhimento Familiar – Município de Ampére – Prestação de Contas 1º e 2º Semestre de
322 2018: “Despacho nº 471/2022 – DPSE/SEJUF: Ao CAMFIA Considerando prestação de
323 contas da Deliberação 31/2017, Acolhimento familiar, do 1º e 2º semestre de 2018
324 apresentada ao CEDCA.
325 Considerando diligência do município de Ampére pela necessidade de devolução do recurso
326 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que foi utilizado indevidamente para o pagamento de
327 acolhimento institucional. Encaminhamos para ciência do conselho a devolução do referido
328 valor no dia 26/11/2020, conforme extrato e despacho da Gestão de Fundos na fl 29,
329 movimento 15 no dia 08/08/2022.”
330 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Arquivo-se. Parecer do CEDCA: Ciente. Arquivo-se.**
331 **4.3.4. Interessado: MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça de Castro:** A 2ª Promotoria de
332 Justiça de Castro encaminha o Ofício nº 227/2022 – 2ª PJ, solicitando, no prazo de 10
333 dias úteis, que seja informado os dados das contas bancárias do FIA Municipal de
334 Carambeí, para quais o CEDCA transfere recursos. Anexo segue a planilha com os
335 dados solicitados. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao solicitante com a**
336 **planilha contendo os dados solicitados. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
337 **Câmara. 4.3.5. Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Colombo:** Protocolado sob nº
338 17.956.520-0 – 4ª Promotoria de Justiça de Colombo – Referente a Deliberação nº
339 081/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – A 4ª Promotoria de
340 Justiça encaminha o Ofício nº 255/2021, comunicando acerca da não implementação
341 do Programa Família Acolhedora no município de Colombo, para providências cabíveis
342 no tocante à devolução dos recursos ao FIA Estadual. Informação técnica nº 203/2021
343 – DPSE: “Sobre o Procedimento Administrativo nº MPPR-0039.19.001317-5 instaurado
344 para o acompanhamento e fiscalização do Programa Família Acolhedora de Colombo,
345 informamos o que segue: Colombo, município de grande porte, acompanhado pelo
346 Escritório Regional da SEJUF Curitiba foi contemplado pela deliberação nº81/2017 do
347 CEDCA que visava incentivar a implantação e implementação dos serviços de
348 Acolhimento Familiar no Estado e recebeu em março de 2019 o valor de R\$50.000,00
349 (cinquenta mil reais) para a execução exclusiva no acolhimento familiar. No segundo
350 semestre de 2020 o município possuía em conta o valor remanescente de R\$ 26.193,02



351 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e dois centavos). A Deliberação nº
352 081/2017, que dá origem ao recurso, à qual traz em seu texto: **Art. 1º.** Prestar incentivo
353 financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, para fomento à implantação e
354 implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná
355 e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação.
356 **Parágrafo único:** Os recursos serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e
357 Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA,
358 cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
359 deliberar acerca destes recursos, **sendo seu uso exclusivo para a implementação de**
360 **novos serviços de acolhimento familiar** e cofinanciamento dos serviços de
361 acolhimento familiar já existentes. **Art. 2º.** Os recursos para suprir as ações desta
362 deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR,
363 provenientes do Plano de Ação 2017 (Deliberação nº 094/2016), totalizando até R\$
364 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) **destinados exclusivamente ao fortalecimento**
365 **dos serviços de acolhimento familiar existentes e implementação de novos**
366 **serviços desta modalidade**, conforme o Plano de Acolhimento de Crianças,
367 Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) Anos de cada município. [...] **Artigo 16.** Os
368 recursos solicitados no Plano de Ação poderão ser utilizados para os itens de despesa
369 abaixo relacionados: [...] **§ 2º** Os recursos deverão ser aplicados **EXCLUSIVAMENTE**
370 **para o serviço de acolhimento familiar.** Importante pontuar que além desse recurso,
371 o município também recebeu em março de 2019 o valor de R\$ 420.000,00
372 (quatrocentos e vinte mil reais) proveniente da deliberação 55/2016 do CEDCA –
373 Crescer em Família – Acolhimento Familiar e Institucional, de acordo com a deliberação
374 este valor poderia ser executado tanto no acolhimento familiar quanto no institucional a
375 depender do previsto no plano de ação do município, no segundo semestre de 2020 o
376 município possui em conta o valor remanescentes de R\$ 51.390,43 (cinquenta e um
377 mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos). O município previu este
378 recurso para o acolhimento institucional, no entanto a alteração é possível, desde que
379 aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
380 O município também recebe o valor mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais),
381 proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) por meio do Piso
382 Paranaense de Assistência Social IV, este recurso pode ser executado tanto no
383 acolhimento familiar quanto no institucional a depender do previsto no plano de ação do
384 município. Sobre a situação apontada é necessário considerar que não se trata apenas
385 de devolução de recurso, mas de um serviço que deixa de ser implantado, um prejuízo

386 ao município. Ademais, conforme exposto na Ata de reunião do CMDCA nº12/2020,
387 anexado ao protocolo em epígrafe, junto à fl.20, “ Neste período de pandemia tiveram
388 um número considerável de atendimento nesse semestre, sendo 340 (trezentos e
389 quarenta), a rotatividade e remanescentes totalizam hoje 140 (cento e quarenta)
390 crianças. No atendimento institucional tiveram 566% de atendimentos e nas casas lares
391 550% de atendimentos. “(fls...) O serviço de Acolhimento Familiar é uma medida
392 protetiva, temporária e excepcional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente
393 (ECA), que visa acolher crianças e adolescentes em situação de risco social
394 (negligência, abandono, abusos), em uma Família Acolhedora, previamente
395 selecionada, cadastrada e capacitada pela equipe técnica do município. O acolhimento
396 em Família Acolhedora tem se mostrado mais vantajoso tanto para as crianças quanto
397 para os adolescentes, pois se trata de um serviço mais humanizado do que àqueles
398 ofertados nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar. Ademais, o serviço se
399 mostra mais vantajoso para a gestão municipal em termos de gastos públicos, pois, o
400 custo da modalidade é significativamente menor em relação às demais. **De acordo**
401 **com o ECA, artigo 34, o acolhimento familiar deve ser preferencial ao**
402 **institucional.** Diante do exposto, sugere-se a esse conselho que decida pela
403 devolução do recurso pelo município de Colombo dos valores gastos em desacordo
404 com o objeto da Deliberação nº081/2017, para a conta do próprio município designada
405 ao repasse em questão, para que assim o serviço de Acolhimento Familiar seja
406 implantado de fato, visto que se trata de um município de grande porte que possui
407 comprovadamente demanda que justifica a implantação de novas modalidades de
408 acolhimento de crianças e adolescentes, além dos inúmeros benefícios que este
409 serviço pode trazer para o público em questão afastados de suas famílias de origem. É
410 a informação. **”Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar o município e**
411 **CMDCA sobre a importância do Acolhimento Familiar em detrimento ao**
412 **Acolhimento Institucional, conforme previsto no ECA e a possibilidade de revisão**
413 **do posicionamento. Solicitamos o retorno de resposta no prazo de 30 dias a**
414 **contar do recebimento deste. O DAS irá realizar articulação com o ER de CTBA e**
415 **CAOPCAE para mobilizar e sensibilizar os municípios sobre a importância de**
416 **planejamento para implantação do serviço. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer**
417 **da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 68/2021 – SEMAS, da Secretária
418 Municipal de Assistência Social, informando que: O recurso de adesão ao programa é
419 pontual, não sendo suficiente para suprir a demanda existente; As Unidades de Acolhimento
420 Institucionais do município tem sido suficientes para suprir a demanda existente; E pelo



421 exposto acima e do fato que o município possui uma grande limitação orçamentária anual,
422 conclui-se pela inviabilidade da implantação do programa na prática. **Parecer da Câmara do**
423 **FIA: Ciente. A pauta sobre a importância de planejamento para a implantação do**
424 **serviço esta sendo tratada na Câmara de Políticas e Capacitação. Parecer do CEDCA:**
425 **Ciente.** Retorna para análise contendo entre outros o DESPACHO Nº 492/2022-
426 DPSE/DAS/SEJUF:
427 “Ref.: Utilização de recursos – Município de Colombo – Deliberação 081/2017. Ao DAS:
428 Encaminhamos anexo memória de reunião realizada com a Secretaria de Assistência Social
429 de Colombo em 22/08/2022, onde foi pautada a execução do serviço de Acolhimento
430 Familiar. O município enviou também Ofício 048/2022 referente ao reordenamento do serviço
431 de acolhimento familiar de crianças e adolescentes. Informam que o serviço está sendo
432 reorganizado, de maneira a não terem mais o interesse em realizar a devolução de recursos.
433 Haverá a devolução do recurso para a conta do repasse, a fim de regularizar as pendências
434 do termo de fomento. Será feita a compra de vagas para acolhimento institucional em uma
435 OSC que voltará a atender no município. Serão revistas as normativas legais referentes ao
436 acolhimento familiar e também a previsão de recursos para o próximo ano. Ainda, será feita a
437 atualização da legislação municipal referente ao serviço. Por fim, cumpre-nos informar, que o
438 município não fará a devolução de recursos referentes à Deliberação 081/2017, passando a
439 executá-lo assim que possível, capacitando equipe, captando possíveis famílias acolhedoras
440 e sensibilizando o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente, visando
441 apresentar a perspectiva de aplicação do acolhimento familiar em detrimento do acolhimento
442 institucional. Desta maneira, encaminhamos o protocolo para ciência e apontamentos que
443 entender necessários e após à secretaria executiva do CEDCA para demais
444 encaminhamentos.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**
445 **4.3.6. Interessado: DPCA/SEJUF:** Minuta de Deliberação na Modalidade do repasse de
446 recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao
447 Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de
448 idade – Primeira Infância – Para análise e aprovação. **Parecer da Câmara do FIA:**
449 **Aprovado constando na deliberação que os recursos serão compostos por:**
450 **Deliberação da reunião extraordinária XX R\$ 16.000.000,00, Deliberação 58/2021, eixo**
451 **4, direito a educação, cultura, esporte e lazer, item 4.2.1, "Direito ao Brincar" R\$**
452 **3.500.000,00 e do Eixo 1, vida e saúde, objetivo 1.1 "incluindo atenção materno infantil**
453 **e da primeira infância". R\$ 11.940.000,00. Valor Total da Deliberação: R\$ 31.440.000,00.**
454 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4. OUTROS ASSUNTOS: 4.4.1.**
455 **Interessado: Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios/SEJUF: Projeto**



456 "Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais", protocolado sob nº xxxxx, da
457 Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por meio da Unidade Técnica de
458 Programas, Projetos e Benefícios, no valor de R\$ 600.000,00 – Para análise e
459 aprovação. Minuta de Deliberação: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
460 Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente nos dias xx e xx de agosto de 2022;
461 Considerando a Deliberação 06/2022, que aprova a planilha de transferência dos
462 saldos das deliberações e planilha de saldos remanescentes de rendimentos e
463 transferências recebidas ao FIA LIVRE do 1º trimestre de 2022; Considerando que o
464 projeto Renda Agricultor Familiar, do Programa Nossa Gente Paraná, previsto na Lei
465 Estadual nº 17.734/2013 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.573/2015,
466 coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
467 (SEJUF), Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e Instituto de
468 Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar/Emater (IDR-Paraná), com participação dos
469 municípios, famílias e comunidade, tem como objetivo promover a inclusão
470 socioproductiva de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, a segurança
471 alimentar e nutricional, a geração de renda, a melhoria sanitária domiciliar, a
472 preservação do meio ambiente e o fortalecimento dos vínculos familiares e
473 comunitários; Considerando que a sucessão familiar rural, entendida como a dinâmica
474 de sucessão intergeracional entre os componentes dos estabelecimentos rurais da
475 agricultura familiar, é uma questão social que demanda permanente atenção e atuação
476 do Estado e da sociedade, apoiando os adolescentes rurais no acesso a seus direitos
477 fundamentais e sociais e proporcionando-lhes subsídios para o processo de
478 planejamento de seu futuro; Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente
479 estabelece em seu artigo 69 o direito do adolescente à profissionalização e à proteção
480 no trabalho; Considerando que o Estatuto da Juventude, aplicável aos adolescentes
481 com idade entre 15 e 18 anos quando não conflitar com as normas de proteção integral
482 do adolescente, prevê em seu artigo 15 o apoio ao jovem rural na promoção de
483 programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural;
484 DELIBEROU Art. 1º. Pela aprovação do projeto "Renda Agricultor Familiar -
485 Adolescentes Rurais", protocolado sob nº xxxxx, da Secretaria de Estado da Justiça,
486 Família e Trabalho, por meio da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios,
487 no valor de R\$ 600.000,00. Art. 2º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de
488 sua publicação. **Parecer da Câmara do FIA: Suspense. Aguardando o**
489 **encaminhamento da Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.4.2.**
490 **Interessado: DPCA/SEJUF:** Deliberação de recurso para XI Conferência Estadual dos



491 Direitos da criança e do Adolescente. “Relato: Trata-se da solicitação do DPCA/SEJUF para
492 a utilização do recurso do FIA destinado a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos
493 da Criança e do Adolescente, conforme meta aprovada na Proposta Orçamentária do
494 FIA/2023 (Del 037/2022), no valor de R\$ 3 milhões de reais para iniciar o Termo de
495 Referência. Ressalta-se que a linha de reserva do recurso diz respeito ao eixo 6 (6.2) de
496 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do
497 Adolescente, conforme a Del. 05/2022 – CEDCA/PR. Justifica-se a solicitação devido à
498 necessidade da tramitação do Termo de Referência ainda no ano de 2022, uma vez que não
499 há previsão de reserva na LOA da fonte do tesouro nesse ano. Outro motivo é o risco do
500 atraso na licitação e na abertura do orçamento de 2023, além da troca dos técnicos de
501 referência. Fatos que podem prejudicar o processo organizacional, acarretando a não
502 realização da Conferência Estadual, a exemplo do que ocorreu no ano de 2018. Dessa
503 maneira, devido o ganho de autonomia com a utilização do recurso do FIA para iniciar a
504 tramitação da contratação dos serviços, solicita-se a aprovação da utilização do recurso,
505 podendo ocorrer a composição com a fonte do tesouro, caso seja necessário. ”**Parecer da**
506 **Câmara do FIA: Aprovado a reserva de recursos de até 3 milhões para a elaboração de**
507 **um projeto e do Termo de Referência, que deve ser encaminhado para aprovação**
508 **prévia do CEDCA. A linha a ser utilizada da Deliberação 58/2021, Eixo 6, linha de ação**
509 **6.1.1. "Ações de Fortalecimento da Identidade e Instrumentalização de Conselheiros**
510 **Tutelares e Conselheiros de Direitos". Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
511 **Câmara. 4.4.3. Interessado: ATA/SEJUF: Panorama sobre as Construções dos Conselho**
512 **Tutelares. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado com abstenção da Conselheira Débora**
513 **e ressalva do Conselheiro Adriano, que se houver novo índice de aumento ainda em**
514 **2022, não caberá novo aporte financeiro. Parecer do CEDCA: Não aprovado com o**
515 **agendamento da reunião extraordinária para o dia 21/09 das 09h às 18h. 4.4.4.**
516 **Interessado: CONANDA: O CONANDA encaminha O Ofício Circular Nº**
517 **48/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/MMFDH: “Assunto: Publicação do ADE Codar nº**
518 **40/2022, referente ao Repasse Corrente – RC 2022 (Anexo I) e (Anexo II) para o**
519 **programa da DIRPF 2022: A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos**
520 **da Criança e do Adolescente encaminha para conhecimento e ampla divulgação a**
521 **"Nota ADE Codar nº 40/2022 (3157259) com anexo II (3157272) Fundos regulares e**
522 **valores recebidos e anexo III (3157283) Fundos com inconsistências e valores retidos,**
523 **o qual informa os repasses realizado no dia 05 de agosto de 2022 referente as doações**
524 **aos FMDCA efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf)**
525 **do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física**



526 (PGD/IRPF 2022)". Sendo assim, contamos com o apoio do Conselhos Estaduais no
527 **envio da nota supracitada aos Conselhos Municipais** dos Direitos da Criança e do
528 Adolescente local, com o objetivo de que os municípios realizem as campanhas de
529 doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deste modo aqueles
530 que estão com inconsistência no cadastro regularizem-no e o atualizem com as
531 informações necessárias **até 15 de outubro de 2022.** Somentamos que os Fundos
532 regularizados, **devem realizar a campanha de arrecadação ao FMDCA junto a**
533 **população do seu município** para que recebam o repasse dos valores captados. O
534 Painel completo com os Fundos regularizados, inconsistentes e sem cadastro estão
535 disponíveis para consulta no link <https://abre.ai/fdca> Ressalta-se que os Fundos
536 classificados como "inconsistentes" devem realizar o recadastramento por meio do
537 formulário contido na página do MMFDH, no link: cadastrofdca.mdh.gov.br, conforme as
538 exigências da Secretaria da Receita Federal do Brasil contidas no Manual de
539 Cadastramento (3157316). As inconsistências podem ser corrigidas conforme
540 orientação da tabela de inconsistências(2773126). Certos da atenção colocamo-nos a
541 disposição, para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico:
542 cadastro.fdca@mdh.gov.br e do telefone: (61) 2027-3104." OBS: A solicitação já foi
543 encaminhada aos CMDCAS, Escritorios Regionais e DPCA. **Parecer da Câmara do FIA:**
544 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.4.5. Interessado: DPCA/SEJUF:** Apresentação da
545 Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal – Metas do CEDCA –
546 Acompanhar o Orçamento Público com Foco na Infância. **Apresentação da Equipe de**
547 **Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Metas do CEDCA. Ver tabela na**
548 **integral, no relato, disponível no site do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: 1-**
549 **Reencaminhar Nota Técnica aos CMDCA's e municípios. 2- Realização de reunião**
550 **ampliada virtual no mês de novembro, por meio das estruturas dos ER's, link e**
551 **disponibilização do Youtube, com CPA e CMDCA's. Parecer do CEDCA: Aprovado**
552 **parecer da Câmara. Reunião agendada para a data de 23/11/22 às 09:00 horas.**
553 **4.4.6. Interessado: CEDCA:** Referente ao PPCAAM – Apresentação da prestação de contas
554 anual em conjunto com a Câmara do FIA e Câmara de Garantias. **2.1 - Acompanhamento**
555 **do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte -**
556 **PPCAAM (pauta permanente):** **"Histórico:** Na reunião de Julho, o coordenador do
557 programa referendou que a SEJUF, findado o prazo do 2 aditivo com esse recurso, não
558 mais solicitara o aporte ao FIA, e a técnica do GOFs, Viviane da Paz esclareceu na
559 reunião que a prestação de contas com a UNILEHU ocorrerá 30 dias após a finalização
560 do 2 aditivo (13/08/2022) cujo saldo retornará ao FIA Livre. Com o agendamento de



561 uma reunião com a câmara do Fia para a apresentação de contas anual no mês de
562 Setembro/2022. **Relato:** Em 12 de agosto de 2022, a SEJUF e a UNILEHU, instituição
563 executora do PPCAAM, assinaram termo aditivo para prorrogação da execução do
564 Programa por mais 06 meses. Com a publicação em DIOE da prorrogação do termo de
565 colaboração, o valor será disponibilizado à instituição executora pelo GOFs. Tal fato já
566 foi repassado aos funcionários da OSC. Outrossim, a instituição executora informou que
567 fará o balanço do valor remanescente, os quais são provenientes do recurso do FIA e,
568 após o cálculo (principalmente o abatimento dos encargos trabalhistas), prestará as
569 contas e, por conseguinte, a devolução do valor. Em relação ao convênio com o Gov.
570 Federal, salientase que a minuta foi disponibilizada pelo Ministério da Mulher da Família
571 e dos Direitos Humanos na quarta-feira (10/08) via sistema SEI e, no dia 11/08, houve a
572 assinatura das testemunhas, secretário de estado, governador e secretário nacional. Na
573 presente data (15/08), foi informada a conta-corrente ao governo federal pra depósito.
574 Ressalta-se que a SEFA só autorizou a assinatura do termo após a assinatura de todos
575 os indicados. Ainda, ressalta-se que a servidora do MMDH informou que a transferência
576 de valor dar-se-á com a maior brevidade possível, atentando-se ao plano de trabalho
577 (agosto/2022). Com o depósito do montante pelo Gov. Federal, a equipe da SEJUF
578 realizará reunião para alinhar o prosseguimento do convênio. No dia 18/08, João Paulo
579 apresentou a cópia do Convênio nº004/2022 assinado com o Governo Federal em 11
580 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (ate 2025) e o 3º Termo Aditivo da
581 SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023. Valores
582 do convênio: Câmara Garantia de Direitos –Agosto de 2022 SG R\$ 2.600.000,00 a ser
583 disponibilizado pelo governo federal; R\$ 3.555.018,43 – relativos a contrapartida do
584 Estado Foi apresentado também, o Relatório de Atendimento de Agosto/2022, com os
585 seguintes dados: - Solicitações: 06 (4 interior e 2 capital) CASOS DESLIGADOS: 03
586 CASOS CASOS INCLUÍDOS: 03 CASOS Casos Atuais: 12 casos; Crianças-
587 adolescentes-jovens egressos: 12 Total de crianças e adolescentes: 22 Adultos: 06
588 **Total: 28 pessoas** Total Acumulado do Convênio 001/2021 UNILEHU (13/08/21 a
589 17/08/22): Casos: 25. Crianças-adolescentes-jovens egressos Ameaçados: 25 Total de
590 crianças e adolescentes incluídos: 43 Adultos: 17 **Total: 60 pessoas** Totais solicitações
591 ano 2022: 35 pré-avaliações recebidas (24 Interior, 09 Curitiba e 02 outros Estados);
592 ATE 17/08; Registra-se a observação da OAB/PR quanto a importância de que nos
593 próximos contratos seja estabelecido um cronograma de desembolso dos recursos,
594 evitando-se o repasse via parcela única. E a sugestão pela SEJUF/DPCA quanto a
595 ampliação do prazo de vigência de execução para 01 ano. **PARECER DA Câmara: -**



596 **Ciente dos documentos apresentados; - Aprovado o agendamento da reunião**
597 **com a câmara do Fia para prestação de contas anual no mês de Setembro/2022,**
598 **no dia 15/09/2022;** Câmara Garantia de Direitos –Agosto de 2022 SG - **Aprovado a**
599 **apresentação do Relatório de Atendimento dos últimos 03 anos do programa,**
600 **para a reunião de Outubro/22; - Aprovado a manutenção da pauta como**
601 **permanente com a apresentação mensal dos atendimentos realizados e a**
602 **disponibilização do Plano de Trabalho, com convite a UNILEHU pela coordenação**
603 **do programa, para apresentação e complementação dos dados. Parecer do**
604 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**1. Reunião conjunta com a câmara do Fia e
605 Garantias para apresentação da prestação de contas pela técnica Viviane da Paz/
606 GOFs, conforme a seguir: Relatório de Execução da Receita e Despesa: Período:
607 13/08/2021 a 13/08/2022 Executor: UNILEHU Despesas realizadas: Despesas
608 correntes R\$ 1.122.022,68 Despesas de capital R\$ 36.764,88 Despesa bancária R\$
609 2.568,17. SALDO PARA A DEVOLUÇÃO: R\$ 378.652,78 Considerações:* Devido a
610 finalização da utilização do recurso do FIA essa é a última prestação de contas sendo
611 do período de 13/08/2021 a 13/08/2022; Sendo que após esse período com a
612 prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da
613 fonte 102 do tesouro; * A execução do PPCAAM foi incluída na auditoria do FIA que
614 está sendo realizada pela Controladoria Geral da União – CGU e será posteriormente
615 apresentada ao Cedca; **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Em diligência sendo que as**
616 **dúvidas da planilha de rubrica e o Plano de Trabalho encaminhados e salvos no drive**
617 **referentes ao panorama dos gastos deverão ser analisados em reunião conjunta do**
618 **Fia e Garantias no mês de Novembro. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
619 **Câmara. 4.4.7. Interessado: SEC/CEDCA:** Definição da pauta e organização do material
620 para apresentação na Reunião Ampliada. “Relato: Trata-se da proposta da comissão,
621 referente a apresentação das Câmaras Setoriais do CEDCA na Reunião Ampliada
622 agenda para o dia 20 de outubro de 2022. A atividade prevê a apresentação da
623 organização da câmara, seu principal objetivo e ações que podem contribuir no
624 assessoramento aos CMDCA's. Dando ênfase a importância da organização de
625 câmaras/comissões específicas no âmbito municipal para o fortalecimento do
626 colegiado. Assim, a câmara deverá definir a pauta e organizar o material a ser
627 apresentado pelo presidente e relator. Tempo estimado – 10 minutos.” **Parecer da**
628 **Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.**
629 **CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS: 4.5.1. Interessado: Secretaria Municipal**
630 **de Bem Estar Social de Ibema: 29/04/22 - Protocolado sob nº 10.787.446-1- Secretaria**



631 Municipal de Bem Estar Social de Ibema – Convênio nº 166/2011- A Secretaria Municipal de
632 Bem Estar Social de Ibema encaminha o Ofício circular nº 005/2022, solicitando a
633 transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 166/2011, de
634 uso do CT, para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Ibema. **Parecer da Câmara**
635 **do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao**
636 **CMDCA e CT, informando que tendo em vista a Cláusula 7ª do Termo de Convênio em**
637 **epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado.**
638 **Sendo assim e tendo em vista que o veículo não se faz mais necessário para o CT, o**
639 **município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o leilão do**
640 **veículo, conforme as normas legais; 2 - Encaminhar para aprovação do CEDCA, o**
641 **Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos com**
642 **recursos obtidos através do leilão e destinados a sede do CT, com a devida anuência**
643 **do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise
644 contendo Ofício nº 30/2022 do CT de Ibema, informando que o procedimento de leilão não foi
645 efetuado, o carro estava na garagem do município e foi devolvido ao CT, com a falta de
646 adesivos de identificação, conforme demonstrado nas fotos contidas no protocolado. **Parecer**
647 **da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT**
648 **informando que deverá ser recolocado imediatamente no veículo, as identificações**
649 **conforme termo de convênio nº 166/2011. Também, que o veículo é de uso exclusivo**
650 **para as atividades do Conselho Tutelar, portanto não pode ser utilizado para outro fim.**
651 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.2. Interessado: Gestora do**
652 **FMDCA de Salto do Itararé: 17/09/21 - Protocolado sob nº 10.697.876-0 – Referente ao**
653 **Convênio nº 405/2011 – Município de Salto do Itararé – A Gestora do FMDCA de Salto do**
654 **Itararé encaminha o Ofício nº 85/2021, solicitando autorização para realização de leilão de**
655 **veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 405/2011, de uso do CT.**
656 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao**
657 **município, c/c ao CMDCA e CT, informando que: 1- Foi aprovada a realização do leilão**
658 **do veículo; 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição**
659 **de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar; 3- É necessário ser**
660 **enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição**
661 **dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho**
662 **Tutelar; 4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.**
663 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 20/05/22 - Retorna para análise**
664 **tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara**
665 **do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.**



666 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 22-07-22** - Retorna para análise tendo
667 em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data. Em 15/07/22 foi
668 encaminhado e-mail para o ER de Jacarezinho, com cópia dos Ofícios e solicitado sua
669 intervenção junto ao município. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**
670 **município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para**
671 **resposta, a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
672 **Câmara.** Retorna para análise contendo o ofício nº 180/2022 do município de Salto do
673 Itararé, contendo o Plano de Aplicação para os recursos obtidos do leilão do veículo e
674 relatam que: 1- O valor estimado para arremate em leilão é de R\$ 12.105,00; 2 - Irão destinar
675 a importância exclusivamente para o CT; 3 - O veículo ainda não foi alienado e ficam no
676 aguardo da aprovação do Plano de Aplicação, para sua inclusão na relação de bens
677 alienáveis. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar ao município, c/c ao CMDCA e CT, que**
678 **para aprovação do plano de aplicação, se faz necessário a comprovação da realização**
679 **do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.3. Interessado:**
680 **Secretaria Municipal de Assistência Social de Catanduvas: 17/04/20-** Protocolado sob nº
681 10.697.710-0 - Convênio nº 356/2011 – Município de Catanduvas – A SMAS de Catanduvas
682 encaminha o Ofício nº 03/2020, propondo que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos
683 do FIA, por meio do convênio nº 356/2011 de uso do CT, tendo em vista que o município foi
684 contemplado com recursos através da Deliberação nº 107/2017 e com o recurso obtido
685 através deste, será revertido para melhorias na sede do CT. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
686 **DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo**
687 **poderá ser leiloado, porém de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio**
688 **356/2011, o recurso arrecadado não poderá ser utilizado em melhorias para o CT,**
689 **tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse, devendo o mesmo**
690 **ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT. O município deverá ainda,**
691 **apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para**
692 **aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.**
693 **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 17/09/21** - Retorna para análise
694 tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data: **Parecer da Câmara do**
695 **FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para**
696 **resposta a contar do recebimento deste. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que**
697 **o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de**
698 **aplicação com o valor total arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede**
699 **do CT, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
700 **câmara. 19/11/21** - Retorna para análise contendo o Ofício 62/2021 da SMAS de



701 Catanduvas, comunicando que o município ainda não realizou o leilão do veículo, tendo em
702 vista que o ano de 2020 foi ano eleitoral. Também que o município está fazendo um
703 levantamento em todas as Secretarias, para fazer a junção e organizar um único leilão.
704 Quanto ao recurso adquirido com a venda do veículo, será revertido em equipamentos ao
705 CT, conforme orientação do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**
706 **município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022,**
707 **para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos**
708 **equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA:**
709 **Aprovado parecer da Câmara. 18/03/22 -** Retorna para análise tendo em vista que
710 não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA:**
711 **Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a**
712 **contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente**
713 **corrigido pela tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
714 29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 16/2022 da SMAS de Catanduvas,
715 solicitando prazo até o final de 2022, para que posterior a realização do leilão, a SMAS
716 com a informação do valor arrecadado, tenha tempo hábil para os procedimentos
717 cabíveis, como elaboração do Plano de Aplicação, encaminhamentos para aprovação
718 do CMDCA e ao setor de licitação e por fim adquirir os equipamentos. **Parecer da**
719 **Câmara do FIA: Não aprovado o prazo solicitado. Oficiar o município para que**
720 **comprove a realização do leilão e informe o valor auferido, no prazo de 60 dias a**
721 **contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 24-**
722 06-22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 28/2022 da SMAS de Catanduvas,
723 informando que o leilão foi realizado na data de 26/04/22, cujo valor auferido foi de R\$
724 19.500,00. Também, que SMAS juntamente com o CT estão em fase de levantamento da
725 necessidade e elaboração do Plano de Aplicação, o qual será encaminhado para aprovação
726 do CMDCA e posterior envio ao setor de Licitação. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**
727 **Oficiar ao município que fica concedido o prazo de 60 dias a contar do recebimento**
728 **deste, para o envio ao CEDCA, do plano de aplicação com descrição dos**
729 **equipamentos destinados ao CT e respectivos valores. Parecer do CEDCA: Aprovado**
730 **parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 39/2022 da SMAS de
731 Catanduvas, informando que o CMDCA aprovou o Plano de Aplicação (Plano de Aplicação e
732 Resolução anexos). Com a aprovação este foi encaminhado ao setor de licitação e já está
733 em execução. Alguns itens foram adquiridos, outros estão em processo. O valor total dos
734 itens ultrapassa o valor arrecadado com o leilão, porém o município irá completar com
735 recursos livres. Valor obtido com o leilão do veículo: R\$ 19.500,00; Valor Total do Plano de



736 Aplicação: R\$ 22.830,00. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao**
737 **município, c/c ao CMDCA e CT, concedendo o prazo de 90 dias para o envio da**
738 **comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais**
739 **e registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.4.**
740 **Interessado: CMDCA de Nova Aliança do Ivaí:** Protocolado sob nº 10.697.935-9 -
741 CMDCA de Nova Aliança do Ivaí - Convênio nº 162/2011 – Município de Nova Aliança
742 do Ivaí – O CMDCA de Nova Aliança do Ivaí encaminha o Ofício nº 02/2021, solicitando
743 a desafetação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio
744 162/2011, através de leilão e com o resultado destinar a aquisição de equipamentos
745 para a sede do CT. Anexo segue a Resolução nº 01/2021 do CMDCA que aprova tal
746 solicitação. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município**
747 **c/c ao CMDCA e CT, informando: 1-Que o leilão do veículo foi aprovado. 2- Que a**
748 **destinação do recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de equipamentos**
749 **para uso exclusivo do CT; 3- Que é necessário ser enviado para aprovação prévia**
750 **do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão**
751 **adquiridos e destinados a sede do CT. 4 – E que os documentos encaminhados**
752 **devem conter a anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
753 **Câmara. 20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta**
754 **até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício**
755 **ao município reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
756 **Câmara. 22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do**
757 **município até a presente data. Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER de Paranavaí,**
758 **com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município. Parecer da Câmara**
759 **do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação,**
760 **com prazo de 30 dias para resposta, a contar do recebimento deste. Parecer do**
761 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o e-mail do ER de**
762 **Paranavaí informando que: 1- O município ainda não realizou o leilão; 2- Assim que**
763 **realizarem serão encaminhados via CMDCA o Plano de Aplicação conforme solicitado.**
764 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e**
765 **CT, que fica concedido o prazo de 90 dias para realização do leilão e envio do Plano de**
766 **Aplicação ao CEDCA, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
767 **Câmara. 4.5.5. Interessado: CMDCA de Uniflor: 16/07/21 - Protocolado sob nº**
768 **10.697.835-2 – CMDCA de Uniflor – Convênio nº 173/2011 – Município de Uniflor – O**
769 **CMDCA de Uniflor encaminha a Resolução nº 01/2021 para análise e aprovação, a qual**
770 **aprova a doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio**



771 173/2011, de uso do CT, para o Departamento Municipal de Educação e seus
772 segmentos – Escola Municipal Menino Jesus e CMEI Pequeno Príncipe. **Parecer da**
773 **Câmara do FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao**
774 **CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de**
775 **Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá**
776 **ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para**
777 **o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o**
778 **leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do**
779 **CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão**
780 **adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**
781 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 20/05/22 - Retorna para análise**
782 **tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara**
783 **do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.**
784 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 22-07-22 - Retorna para análise tendo**
785 **em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data. Em 15/07/22 foi**
786 **encaminhado e-mail para o ER de Maringá, com cópia dos Ofícios e solicitado sua**
787 **intervenção junto ao município. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**
788 **município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para**
789 **resposta, a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso, referente**
790 **a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR. Parecer do**
791 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não foi**
792 **acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da**
793 **Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para o GOFs/Prestação de Contas para**
794 **cálculo da restituição do valor referente ao veículo e solicitar a devolução ao**
795 **município. Prazo para devolução é de 30 dias a contar do recebimento do Ofício.**
796 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.6. Interessado: CMDCA de São**
797 **Carlos do Ivaí: Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio nº 307/11 –**
798 **Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha o Ofício nº**
799 **25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº**
800 **307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização do leilão, se**
801 **justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio colegiado**
802 **(em anexo), este é suficiente para atender a demanda. Destacam que o valor arrecado com o**
803 **leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT. Parecer do ER de**
804 **Paranavaí: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar**
805 **ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá**



806 ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a
807 serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de
808 acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 307/2011, os equipamentos devem ser
809 adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado
810 parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta
811 a respeito do leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.
812 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o
813 contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação
814 com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho
815 Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.
816 Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.
817 Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao
818 CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a
819 solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e
820 os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não
821 haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser
822 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.
823 Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara Retorna para análise contendo os
824 seguintes documentos: Ofício nº 06/2020, ATA nº 15/2018 e ATA nº 05/2020 do CMDCA de
825 São Carlos do Ivaí; Declaração do CT; Ofício nº 196/2020 do município; Cópia das Notas
826 Fiscais da aquisição de alguns equipamentos. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.
827 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao
828 CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020,
829 impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos arrecadados com o leilão
830 do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser
831 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer
832 do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo o
833 Ofício nº 34/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de São Carlos do Ivaí, com o
834 solicitado. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao
835 CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 10/11/20, para
836 apreciação na plenária de Novembro/2020, impreterivelmente, a destinação do
837 saldo dos recursos no valor R\$ 3.224,50, arrecadados com o leilão do veículo.
838 Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído
839 ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do
840 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº



841 08/2020, solicitando orientações quanto ao uso dos recursos. Se o município pode fazer a
842 substituição de item, bem como realizar o complemento do valor total. **Parecer da Câmara**
843 **do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 17/09/21 -
844 Retorna para que seja solicitado ao município informação sobre a aquisição do
845 equipamento bem como instalação na sede do CT. **Parecer da Câmara do FIA:**
846 **Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a aquisição do**
847 **equipamento, bem como o envio da comprovação da instalação na sede do CT.**
848 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 27/10/21 - Retorna para análise
849 contendo o Ofício nº 015/2021 do CMDCA de São Carlos do Ivaí, informando que foram
850 investidos todos os recursos, referentes ao leilão do veículo e que os equipamentos e
851 mobiliários, no valor de R\$ 8.275,50, foram entregues e estão em pleno uso pelo CT.
852 Anexo seguem as deliberações realizadas pelo CMDCA e as notas fiscais dos itens
853 adquiridos. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao**
854 **CMDCA e CT solicitando os registros fotográficos da aquisição e instalação dos**
855 **equipamentos na sede do CT. Após archive-se o processo sem necessidade de**
856 **retornar ao conselho.** 22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos
857 resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**
858 **município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, com prazo de resposta de 30**
859 **dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso auferido no**
860 **leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em
861 vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA.
862 **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para o GOFs/Prestação de**
863 **Contas para cálculo da restituição do valor referente ao veículo e solicitar a devolução**
864 **ao município. Prazo para devolução é de 30 dias a contar do recebimento do Ofício.**
865 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 4.5.7. Interessado: CMDCA de Nova
866 **Esperança** 16/07/21 - Protocolado sob nº 17.831.430-0 – CMDCA de Nova Esperança –
867 Convênio nº 203/2011 – Município de Nova Esperança – O CMDCA de Nova
868 Esperança encaminha o Ofício/CMDCA/08/2021, solicitando autorização para doação
869 do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 203/2011, de uso
870 do CT, para ações da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança
871 e Adolescente, Rede de Proteção e SCFV "Brincar e Aprender". Anexo seguem: ATA
872 do CMDCA e Ofício nº 100/2021 do CT aprovando a doação. **Parecer da Câmara do**
873 **FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA,**
874 **informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio**
875 **em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser**



876 **redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o**
877 **CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o**
878 **leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do**
879 **CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão**
880 **adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**
881 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 20-05-22 - Retorna para**
882 **análise contendo o Ofício CMDCA11/2022 do CMDCA de Nova Esperança, informando**
883 **que o CT optou em realizar o leilão do veículo, contudo não foi feito. E encaminham**
884 **anexo ofício do CT, indicando os equipamentos a serem adquiridos, com o recurso**
885 **proveniente do leilão, porém após a realização efetiva deste é que será encaminhado o**
886 **plano de aplicação, com o valor total, para apreciação e aprovação do CEDCA. Parecer**
887 **da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT**
888 **que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a**
889 **realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços,**
890 **dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida anuência**
891 **do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise,**
892 **tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo**
893 **CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e**
894 **CT reiterando a solicitação, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento**
895 **deste, sob pena de devolução do recurso auferido no leilão, devidamente corrigido**
896 **pela Tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.8.**
897 **Interessado: CMDCA de Quedas do Iguaçu: Protocolado sob nº 10.697.902-2 –**
898 **Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de Quedas do Iguaçu – O CMDCA**
899 **encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o Conselho Tutelar está de posse de 03**
900 **veículos e diante da necessidade da aquisição de equipamentos para o mesmo, vem**
901 **solicitar a possibilidade de o município realizar o leilão do veículo, adquirido com**
902 **recursos do FIA, por meio do convênio nº 276/11, de uso deste órgão. Parecer da**
903 **Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O município deverá encaminhar**
904 **para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos,**
905 **que serão de uso exclusivo do CT. E a declaração de inservibilidade ou**
906 **desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade**
907 **autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da**
908 **Resolução 369/2008. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. 16/07/21**
909 **- Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.**
910 **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao**



911 **CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta**
912 **até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.**
913 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise tendo em
914 vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA. **Parecer da**
915 **Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município questionando se**
916 **ainda possui interesse na realização do leilão autorizado. Prazo de resposta 30**
917 **dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
918 **Câmara.** 04/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 660/2021 do município
919 de Quedas do Iguaçu, informando que o veículo foi leiloado na data de 21/12/21, pelo
920 valor de R\$ 11.100,00 e possuem conhecimento, que o montante deverá ser revertido
921 na aquisição de equipamentos para o CT, seguindo todos os critérios e protocolos da
922 Legislação. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município,**
923 **c/c ao CMDCA e CT, informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para**
924 **apresentação do plano de aplicação dos equipamentos que serão adquiridos e**
925 **destinados as atividades do CT, para aprovação do CEDCA, com a devida anuência do**
926 **CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise
927 contendo o Ofício 102/2022 do Conselho Tutelar e CMDCA de Quedas do Iguaçu,
928 encaminhando o Plano de Aplicação e solicitando autorização para aquisição dos
929 equipamentos. Valor de venda do veículo: R\$ 11.100,00. O Plano de aplicação apresentado
930 não contém descrição de preços dos equipamentos. **Parecer da Câmara do FIA: Em**
931 **diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio**
932 **Plano Aplicação contendo a descrição de preços dos equipamentos que serão**
933 **adquiridos para a sede do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** 20-
934 05-22 - Retorna para análise contendo o e-mail da SMAS de Quedas do Iguaçu: O município
935 de Quedas do Iguaçu, vem apresentar os três orçamentos para aquisição dos itens conforme
936 solicitados pelo Conselho Tutelar com o recurso do Veículo leiloado. "Considerando que os
937 valores do orçamentos foi acima do valor da venda do veiculo, considerando que
938 quando pregão electrónico os valores acabam abaixando e caso passa alguns valores o
939 Município irá cobrir o valor. Segue anexo os três orçamentos conforme solicitados.
940 Desculpa a demora que os comerciantes atrasaram a devolução." Valores dos
941 Orçamentos: R\$ 14.380,00, R\$ 13.804,00 e 14.899,00 **Parecer da Câmara do FIA:**
942 **Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT,**
943 **que fica concedido o prazo de 90 dias para que seja encaminhado a comprovação da**
944 **aquisição e instalação dos equipamentos, na sede do CT, por meio de notas fiscais e**
945 **registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para



946 análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo
947 determinado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício**
948 **ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA:**
949 **Aprovado parecer da Câmara. 4.5.9. Interessado: Conselho Tutelar e CMDCA de**
950 **Ourizona:** Protocolado sob nº 17.242.335-3 e nº 10.697.822-0 – Convênio nº 313/2011
951 – Município de Ourizona – O CT e o CMDCA de Ourizona encaminham o Ofício nº
952 01/2021, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com
953 recursos do FIA, por meio do convênio nº 313/2011, de uso do CT. Também que caso
954 seja aprovado, o recurso obtido será depositado em conta específica para melhorias
955 exclusivas no atendimento do CT. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a**
956 **realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso**
957 **originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante**
958 **a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula**
959 **sétima do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 10/12/21 -**
960 **Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.**
961 **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT**
962 **solicitando informações a respeito da realização do leilão e envio do plano de**
963 **aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do**
964 **CEDCA, com anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.**
965 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 29/04/22 -** Retorna para análise
966 contendo o Ofício nº 16/2022 do CMDCA de Ourizona, informando que a documentação se
967 encontra no setor de licitação e assim que for concluída, enviarão o plano de aplicação para
968 aprovação do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao**
969 **município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações sobre o valor auferido no leilão**
970 **e o envio do Plano de Aplicação dos equipamentos em benefício ao CT, para**
971 **aprovação do CEDCA e posterior realização da licitação pelo município. Parecer do**
972 **CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 20-05-22-** Retorna para análise contendo o e-
973 mail da Secretária Municipal de Assistência Social de Ourizona: "Boa tarde, o leilão esta em
974 fase licitatória, assim que concluído encaminhamos as informações necessárias." **Parecer da**
975 **Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que**
976 **fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a**
977 **realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços,**
978 **dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida anuência**
979 **do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise,
980 tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo



981 CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c**
982 **ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, sob pena de devolução integral do recurso,**
983 **referente ao veículo, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR. Parecer do**
984 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.10. Interessado: CMDCA de Tamboara: 19-**
985 **11-21 - Protocolado sob nº 10.697.913-8 - CMDCA de Tamboara – Convênio nº 304/2011 –**
986 O CMDCA de Tamboara encaminha documento, solicitando autorização para realização de
987 leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 304/2011, de uso
988 do CT. Os recursos obtido com o leilão serão revertidos na compra de equipamentos que
989 deverão compor as necessidades do CT, conforme aprovação do CMDCA de Tamboara.
990 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao**
991 **município, c/c ao CMDCA e CT, informando que: 1- Foi aprovada a realização do leilão**
992 **do veículo; 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição**
993 **de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar; 3- É necessário ser**
994 **enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição**
995 **dos equipamentos com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a**
996 **sede do Conselho Tutelar; 4- Os documentos encaminhados devem conter a**
997 **anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para**
998 análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta até a presente data.
999 **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao**
1000 **CMDCA e CT reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1001 **Câmara. 4.5.11. Interessado: CT de Planaltina do Paraná: Protocolado sob nº 10.697.918-**
1002 **9 – Referente ao Convênio nº 156/2011 – Município de Planaltina do Paraná – O CT de**
1003 Planaltina do Paraná encaminha o Ofício nº 95/2022, informando que o veículo, adquirido
1004 com recursos do FIA, por meio do convênio nº 156/2011, de uso do CT, está sendo utilizado
1005 desde o mês de agosto de 2022 pelo setor de Administração da Prefeitura. O veículo está
1006 sem os adesivos necessários e sendo abastecido em nome do CT. Segue anexo cópia da
1007 ATA de reunião realizada com as partes interessadas que trata deste assunto. **Parecer da**
1008 **Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT**
1009 **informando que tendo em vista a Clausula 7ª do Convênio, este é de uso exclusivo**
1010 **para as atividades do Conselho Tutelar. Sendo assim, o veículo em epígrafe deve**
1011 **retornar imediatamente para o fim proposto. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1012 **Câmara. 4.5.12. Interessado: CEDCA: Proposta de Deliberação para normatização de**
1013 procedimentos referentes aos veículos de uso do CT inservíveis e/ou desnecessários.
1014 Considerando a Deliberação nº 005/2012 que trata de repasse de recursos para
1015 aquisição de veículos e equipamentos de informática, tendo como objeto o apoio à



1016 estrutura dos Conselhos Tutelares de todos os municípios do estado do Paraná,
1017 Considerando a Deliberação nº 107/2017 que aprovou os procedimentos de repasse de
1018 recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos
1019 Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. **DELIBERA Art. 1º** Aprovar a aplicação dos
1020 encaminhamentos atribuídos as Deliberações em epígrafes, sem a necessidade da
1021 apreciação e anuência do colegiado nos casos descritos abaixo. § 1º Quando o
1022 município solicitar o redirecionamento do veículo adquirido com o recurso do FIA, deverá
1023 ser enviado ofício com a orientação de que o mesmo deverá ser leiloado, conforme as
1024 normas legais. Com o envio do Plano de Aplicação para aprovação do CEDCA, com a
1025 descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a
1026 devida anuência do CMDCA. § 2º Caso o município não informe sobre a realização do
1027 leilão em um prazo de 60 dias a contar do recebimento do ofício, a orientação deve ser
1028 reiterada sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.
1029 § 3º Após esse processo, caso ainda não tenha retorno do município quanto a ação
1030 adotada, o ofício deverá pautado na câmara do FIA para análise. § 4º A secretaria-
1031 executiva do CEDCA/PR deverá manter o controle dos ofícios recebidos e das demandas
1032 encaminhadas para apresentação de um informe resumido na Câmara do FIA.. **Art. 2º** A
1033 presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.
1034 Curitiba, xxxxx, de Setembro de 2022. Juliana Muller Sabbag **Presidente do**
1035 **CEDCA/PR. Parecer da Câmara do FIA: Para ser analisada na próxima reunião.**
1036 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO**
1037 **E DEMAIS: 4.6.1. Interessado: CMDCA de Rolândia: 16/07/21- Protocolado sob nº**
1038 **17.792.484-9 – CMDCA de Rolândia - Município de Rolândia - Convênios nº 030/11, nº**
1039 **046/2009 e nº 018/2000 - Município de Rolândia – O CMDCA de Rolândia encaminha o**
1040 **Ofício nº 008/2021, solicitando autorização para realização de leilão de veículos**
1041 **inservíveis, sendo eles: Veículo Pálio – Convênio nº 046/2009 – Programa Liberdade**
1042 **Cidadã; Veículo Kombi – Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000- Casa**
1043 **Abrigo e Veículo Fiat Uno – Convênio nº 030/2011 – Conselho Tutelar. Parecer da**
1044 **Câmara do FIA: Quanto ao Convênio nº 030/2011: Aprovado. Encaminhar Ofício**
1045 **ao município c/c ao CMDCA, informando: 1- Que o leilão do veículo foi aprovado.**
1046 **2- Que a destinação do recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de**
1047 **equipamentos para uso exclusivo do CT; 3- Que é necessário ser enviado para**
1048 **aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos**
1049 **equipamentos que serão adquiridos e destinados a sede do CT. 4 – E que os**
1050 **documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA. Convênio nº**



1051 **046/2009: Aprovado o leilão. Encaminhar Ofício ao município informando que o**
1052 **leilão foi aprovado e tendo em vista a Cláusula Sétima do termo de convênio, o**
1053 **recurso obtido por meio deste deverá ser revertido na aquisição de equipamentos**
1054 **para o Programa que executa o atendimento aos adolescentes em cumprimento**
1055 **de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação**
1056 **de serviços a comunidade. Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000:**
1057 **Aguardar vir o Termo de Convênio e trazer para deliberação do conselho. Parecer**
1058 **do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o**
1059 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Leilão. E o recurso deverá ser destinado**
1060 **conforme as normativas contidas na Resolução 369/2008. Parecer do CEDCA:**
1061 **Aprovado o parecer da câmara. 24/06/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº**
1062 **042/2022 da Diretora de Proteção Especial de Rolândia, informando que ocorreu o pregão no**
1063 **município, sendo que somente o veículo Kombi foi leilado no valor de R\$ 10.100,00. Os**
1064 **demais veículos Palio e Uno não tiveram lance e ficaram para o próximo leilão. Também, que**
1065 **será realizado Plano de Aplicação e aprovado na reunião do CMDCA no dia 22/06/22,**
1066 **estaremos enviando para aprovação do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**
1067 **Encaminhar Ofício ao município solicitando o envio do Plano de Aplicação para**
1068 **próxima reunião do CEDCA em julho de 22 e questionar qual será a data prevista para**
1069 **realização do próximo leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
1070 **Retorna para análise contendo o Ofício nº 048/2022 da SMAS de Rolândia, informando que o**
1071 **contrato com a empresa responsável pelo leilão de bens do município venceu e terá que ser**
1072 **aberto, outro processo licitatório para contratação de nova empresa. Quanto ao envio do**
1073 **Plano de Aplicação dos recursos obtidos através do leilão da Kombi, convênio nº 018/2000,**
1074 **informam que não será mais possível o envio do mesmo devido a problemas na**
1075 **apresentação da documentação. O setor responsável aguarda parecer jurídico para resolver**
1076 **tal situação. Diante do exposto, assim que a situação for resolvida, a SMAS estará enviando**
1077 **o Plano de Aplicação ao CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Veículo Pálio – Convênio nº**
1078 **046/2009 – Programa Liberdade Cidadã: Ciente. Encaminhar Ofício ao município com**
1079 **cópia ao CMDCA e CT, concedendo o prazo de 90 dias para realização do leilão e envio**
1080 **do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação. Veículo Kombi – Termo de**
1081 **Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000- Casa Abrigo: Encaminhar Ofício ao**
1082 **município com cópia ao CMDCA e CT, concedendo o prazo de 90 dias para o envio do**
1083 **Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação. Veículo Fiat Uno – Convênio nº**
1084 **030/2011 – Conselho Tutelar: Convênio nº 046/2009 – Programa Liberdade Cidadã:**
1085 **Ciente. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT, concedendo o**



1086 **prazo de 90 dias para realização do leilão e envio do Plano de Aplicação ao CEDCA,**
1087 **para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6.2.**
1088 **Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2
1089 – Referentes aos Convênios nº 22/08 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer
1090 em Família – Acolhimento Institucional – Município de Cascavel - O CMDCA de
1091 Cascavel através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº 041/2019 –
1092 CMDCA, que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos adquiridos com recursos
1093 do FIA Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao Convênio
1094 nº 22/2008, destinado ao Programa Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da
1095 Juventude, e Convênio nº 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família –
1096 Acolhimento Institucional, para conhecimento e providências que o Conselho Estadual
1097 entender cabíveis. O documento citado também delibera que o recurso da venda dos
1098 veículos, sejam destinados as Unidades de atendimento, que estavam sendo
1099 beneficiadas com os mesmos enquanto encontravam-se em condições de uso,
1100 mediante a apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação ao CMDCA, após leilão,
1101 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes **Parecer da Câmara do FIA:**
1102 **APROVADO o leilão dos veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais**
1103 **permanentes, com o valor arrecadado, para destinação às unidades que já eram**
1104 **beneficiadas, mediante aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação, pelo**
1105 **CMDCA e pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
1106 Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.
1107 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao**
1108 **CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a**
1109 **solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e**
1110 **os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no**
1111 **prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA**
1112 **devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA:**
1113 **Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 823/2020 da
1114 Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando que estão providenciando os trâmites
1115 para a reaplicação dos recursos arrematados no leilão. Também que o valor de R\$ 21.500,00
1116 já se encontra alocado no Fundo Municipal da Infância e Adolescência. E solicitam a dilação
1117 de prazo para apresentação dos Planos de Trabalho e Aplicação, os quais estão sendo
1118 elaborados e em seguida serão encaminhados ao CMDCA, para deliberação e
1119 posteriormente enviados os CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.**
1120 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de**



1121 **Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na**
1122 **plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no**
1123 **prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido,**
1124 **conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA**
1125 **CÂMARA.** Protocolado sob nº 16.899.794-9 – Retorna para análise contendo o solicitado.
1126 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao**
1127 **município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o**
1128 **comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos.**
1129 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 20-11-21 - Protocolado sob nº
1130 17.060.378-8 - Retorna para análise contendo o o Ofício nº 1053/2020 da SMAS de
1131 Cascavel, solicitando a prorrogação de prazo de 10 meses, para cumprimento das
1132 aquisições, instalação e funcionamento dos equipamentos e emissão de relatório com os
1133 devidos comprovantes das compras e registros fotográficos. **Parecer da Câmara do FIA:**
1134 **Aprovado a prorrogação do prazo pelo tempo solicitado. Parecer da Plenária:**
1135 **Aprovado parecer da Câmara.** 10/12/21 - Retorna para análise contendo os seguintes
1136 documentos: Ofício nº 1503/2021 da SMAS de Cascavel, encaminhando a solicitação de
1137 aprovação do relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso
1138 proveniente do leilão de veículo, convênio nº 022/08 e solicitação de reprogramação de
1139 itens destinados ao Centro da Juventude. Valor arrecadado no leilão: R\$ 10.400,00 Ofício
1140 nº 1508/2021 da SMAS de Cascavel, encaminhando a solicitação de aprovação do relatório
1141 de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso proveniente do leilão de veículo,
1142 convênio nº 440/11 e solicitação de reprogramação de itens destinados à Unidade de
1143 Acolhimento Feminina e Masculina. Valor arrecadado no leilão: R\$ 11.100,00. **Parecer da**
1144 **Câmara do FIA: Convênio nº 440/11: Aprovado a prestação de contas. Encaminhar**
1145 **Ofício ao município solicitando que apresente proposta de reprogramação da**
1146 **aquisição dos itens no valor total do saldo, ou seja R\$ 2.947,26, no prazo de 60 dias a**
1147 **contar do recebimento deste. Convênio nº 0022/08: Aprovado a prestação de contas e**
1148 **a proposta de reprogramação dos itens apresentados por meio do Ofício nº 1503/2021,**
1149 **devendo comprovar a sua aquisição e instalação no prazo de 90 dias a contar do**
1150 **recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 18/02/22 -
1151 Retorna para análise o protocolado sob nº 18.576.739-6 contendo o Ofício nº 34/2022
1152 da SMAS de Cascavel, solicitando prorrogação de prazo: Convênio nº 022/08: Foi
1153 concedido o prazo de 90 dias – A SMAS solicita 180 dias; Convênio nº 440/11 – Foi
1154 concedido o prazo de 60 dias – A SMAS solicita também o prazo de 180 dias.
1155 Justificam que a deliberação do CEDCA ocorreu em 10/12/21, período em que ocorre



1156 no município o encerramento do exercício financeiro e, ainda que, para aquisição de
1157 alguns itens, será necessária a realização de licitação. Também encaminham a
1158 proposta de programação referente ao Convênio nº 440/11. **Parecer da Câmara do**
1159 **FIA: Aprovada a prorrogação para ambos os convênios. Em relação ao convênio**
1160 **nº 440/11, fica aprovado também a reprogramação do saldo na aquisição dos**
1161 **itens encaminhados por meio do Ofício nº 34/2022. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1162 **parecer da Câmara. Parecer do CEDCA:** Retorna para análise, tendo em vista que não
1163 foi acusado o recebimento de resposta, dentro do prazo determinado pelo CEDCA.
1164 **Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação sob pena da devolução do saldo**
1165 **ao FIA/Estadual, devidamente corrigido pela calculadora do TCE/PR. Parecer do**
1166 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6.3. Interessado: SMAS São João do Triunfo:**
1167 Protocolados sob nº 12.049.245-4, nº 11.222.284-7 e nº 10.697.669-4 - SMAS de São
1168 João do Triunfo – Referente aos Convênios nº 098/2014, nº 416/2011 e nº 142/2011 –
1169 A SMAS de São João do Triunfo encaminha o Ofício nº 134/2021, solicitando
1170 informações sobre os procedimentos a serem adotados no que concerne veículos que
1171 foram adquiridos com recursos do FIA e que já não atendem mais a demanda aos quais
1172 foram destinados, tendo em vista terem sido comprados veículos novos. 1.
1173 **Protocolado sob nº 12.049.245-4- Convênio nº 098/2014 – Programa Crescer em**
1174 **Família; 2. Protocolado sob nº 11.222.284-7- Convênio nº 416/2011 – Programa**
1175 **Crescer em Família; 3. Protocolado sob nº 10.697.669-4- Convênio nº 142/2011 -**
1176 **Conselho Tutelares: Parecer da Câmara do FIA: Em relação ao nº 3 o município**
1177 **deverá adotar os seguintes procedimentos: a- Realizar o leilão do veículo; b- O**
1178 **recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de**
1179 **equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar; c) É necessário ser**
1180 **enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição**
1181 **dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho**
1182 **Tutelar; d) Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA. -**
1183 **Nº 01 – O município deverá realizar o leilão de acordo com os procedimentos**
1184 **legais para tal e com o recurso obtido, reverter para o atendimento de crianças e**
1185 **adolescentes dentro do mesmo Programa Crescer em Família, mediante o envio**
1186 **do Plano de Aplicação da aquisição de equipamentos, para aprovação do CEDCA.**
1187 **- Nº 02 – O município deverá atender as determinações estabelecidas na**
1188 **Resolução nº 369/2008, alterada pela Del. nº 134/13 – Art. 7º - parágrafo 1º, 2º e 3º.**
1189 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em**
1190 **vista que não foi acusado o recebimento de resposta. Parecer da Câmara do FIA: Em**



1191 **diligência. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT reiterando**
1192 **a solicitação, com prazo de 60 dias para resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1193 **parecer da Câmara. 4.7. BANCO DE PROJETOS: 4.7.1. Interessado: DPCA/SEJUF:**
1194 Proposição de constituição de GT para elaboração de nova Deliberação para o Banco de
1195 Projetos. **Parecer da Câmara do FIA: Fazer indicação da composição do GT em**
1196 **plenária, contendo aos menos 04 conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1197 **parecer da Câmara. Com indicação dos Conselheiros: Hospital Pequeno Príncipe;**
1198 **Apofilab; Guarda Mirim de Foz do Iguaçu; SEJUF/DPCA/Gabinete (2 vagas)**
1199 **SEED/Educação. 4.7.2. Interessado: Associação de Pais Professores e Funcionários**
1200 **do CEI Menino Deus:** Referente ao Projeto “Criança, Cultura e Paz – Banco de Projetos
1201 – Associação de Pais Professores e Funcionários do CEI Menino Deus – A Associação
1202 de Pais Professores e Funcionários do CEI Menino Deus encaminha o Ofício nº
1203 27/2022 solicitando a prorrogação de prazo para captação de recursos no site do Banco
1204 de Projetos FIA/Doação. Valor Total do Projeto: R\$ 367.521,24; Data de Vigência:
1205 11/12/2020 à 11/12/2022; Valor Captado através de boleto bancário até a data de
1206 12/09/22: R\$ 39.200,00. **Deliberação nº 050/2017: § 1º** A proposta inscrita no Banco
1207 de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos,
1208 contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR. **§ 2º** O prazo previsto no
1209 parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante
1210 solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde
1211 que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o
1212 valor do salário mínimo federal vigente. **§ 3º** A solicitação de prorrogação prevista no
1213 parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR,
1214 com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no
1215 Banco de Projetos FIA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação da**
1216 **vigência do projeto no site do Banco de Projetos FIA/Doação. Parecer do CEDCA:**
1217 **Aprovado parecer da Câmara. 4.7.3. Interessado: Álvaro Lagos:** Referente ao Banco de
1218 Projetos – Prazo de vigência dos projetos para captação de recursos. *“Bom dia, como*
1219 *estão? Me chamo Álvaro e sou responsável pela captação de recursos para uma*
1220 *organização social com projeto aprovado no CEDCA através do FIA; ocorre que grande*
1221 *parte dos projetos aprovados por vocês têm prazo de captação aprovado para antes de*
1222 *30/12. E quando se trata de organizações menores e que estão começando a lançar*
1223 *mão de fomentar seus projetos pela lei de incentivo, há um prejuízo bem grande na*
1224 *captação pois na prática, a organização social tem apenas um exercício fiscal dentro de*
1225 *24 meses em que o projeto está liberado para captar. Ilustrando melhor: muitas*



1226 *empresas recebem projetos para análise com vários meses de antecipação, mesmo*
1227 *que o aporte só ocorra em 30/12. Em 2020 a organização social que capto teve projeto*
1228 *aprovado para captação em dezembro mesmo; um prazo impossível para trabalhar a*
1229 *prospecção da empresa para poder receber o aporte, principalmente se a exigência*
1230 *para envio do projeto que é que haja a deliberação de órgão oficial aprovando a*
1231 *captação, seja por certificado, como é o CEDCA, seja por publicação em Diário Oficial*
1232 *da União. O projeto que estou trabalhando a captação não chegou a 10% do valor total;*
1233 *logo, de acordo com as regras do CEDCA, não pode ser prorrogado para captação, de*
1234 *acordo com as normas. No entanto, novamente: trata-se de uma organização pequena*
1235 *(não tradicional em relação aos grandes projetos que vocês aprovam e estão com*
1236 *maior visibilidade das empresas) e com um primeiro projeto aprovado. Então para*
1237 *trabalhar na prática com um único exercício fiscal dentro de 24 meses, fica difícil fazer*
1238 *uma relação de médio e longo prazo com o apoiador. Não faz sentido aprovar um*
1239 *projeto no final do ano com prazo de captação de 24 meses, mas que vence antes de*
1240 *de fato terminar o exercício fiscal. Um dos potenciais apoiadores por exemplo, o BRDE,*
1241 *está com edital aberto só até dia 31/08 e um dos documentos exigidos é o certificado*
1242 *de aprovação com data de validade para o período de depósito, que só vai ocorrer no*
1243 *final de dezembro; ou seja, ele pode nem entrar em análise pelo Banco; então, como*
1244 *que podemos fazer uso deste edital, se o CEDCA programa o vencimento da captação*
1245 *para antes de fechar o exercício fiscal? Desta forma, peço ENCARECIDAMENTE que*
1246 *revejam estes prazos de aprovação do projeto para que seja no mínimo, para 30/12*
1247 *pois ao contrário, as pequenas organizações continuarão sofrendo este prejuízo de*
1248 *demandar esforços na busca de recursos e as empresas, mesmo que queiram, não*
1249 *conseguirão colaborar por causa da data contábil que elas têm para aportar. Muito*
1250 *obrigado.”* **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta ao solicitante informando**
1251 **que os prazos de vigência dos projetos no site para captação, obedecem a data de**
1252 **início da inclusão do projeto no site, quando autorizada pelo CEDCA. De acordo com a**
1253 **Deliberação nº 050/17 as propostas para inserção no banco podem ser feitas ao longo**
1254 **do ano nas pautas das reuniões do conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer**
1255 **da Câmara.** Retorna para análise contendo: *Perfeito, Adriana. Agradeço seu retorno e*
1256 *o esclarecimento Sendo assim, gostaria de sugerir que em uma nova deliberação sobre*
1257 *prazos, os gestores do CEDCA pudessem refletir e levar em consideração essa*
1258 *questão da data contábil, seja estendido o prazo de captação até o último dia contábil*
1259 *das empresas, seja modificando o calendário de inserção / aprovação dos projetos*
1260 *aprovados a partir do segundo semestre para o primeiro trimestre do ano seguinte, seja*



1261 *postergando o vencimento da captação de projetos aprovados a partir do segundo*
1262 *semestre, para o dia 30/12 (são sugestões de ideias mais coerentes). Na prática faz*
1263 *mais sentido atrasar a inserção de um projeto aprovado como apto a captar para o*
1264 *começo do ano seguinte, do que liberá-lo para captação em novembro ou dezembro,*
1265 *sendo que o prazo de captação é de 24 meses, conforme a deliberação 050/2017; até*
1266 *que não sejam revistos estas datas de encerramento, na há muita coisa que pequenas*
1267 *organizações possam fazer; é correr atrás da captação que poderia ser feita em 2 anos,*
1268 *ser feita em 1 ano útil. Muito obrigado mais uma vez. :) **Parecer da Câmara do FIA: A***
1269 **proposta será encaminhada para análise do GT que esta sendo constituído, para**
1270 **alteração da Deliberação nº 050/2017.** A conselheira e chefe do DPCA, Juliany Santos
1271 ressaltou sobre a necessidade da organização de uma Resolução pela SEJUF que forneça
1272 maior segurança no âmbito da execução processual e das instituições que fazem o
1273 resgate pelos bancos de projetos. A desorganização atual é causada pelos lapsos do
1274 SISTAG que não foi concluído, portanto há demanda de normatização. Juliany expôs
1275 proposta de reelaboração dos critérios de inclusão e resgate.

1276

1277

1278 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.7.4. Interessado: Geração de**
1279 **Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR:** Protocolado sob nº
1280 19.403.969-7 – Referente ao Projeto “APROVA II” – Banco de Projetos – GERAR - Para
1281 análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos –
1282 FIA/Doação. **Objetivo:** Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes,
1283 ampliando a compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto
1284 ao ENEM e ampliar a capacidade técnica dos estudantes. **Público Alvo:** O público
1285 preferencial do Projeto APROVA é composto por adolescentes e jovens, com idade
1286 entre 15 e 17 anos. Cursando o ensino médio na rede pública e cujos colégios estejam
1287 localizados em territórios vulneráveis e marcados por risco social. Em sua maioria o
1288 público a ser inserido nas ações do Projeto APROVA serão captados junto às direções
1289 pedagógicas dos colégios, e outra parte será captada junto aos demais projetos
1290 implementados pela GERAR. Os estudantes também serão encaminhados diretamente
1291 pelos Órgãos de Assistência Social de cada município no qual o projeto será realizado.
1292 O projeto será realizado prioritariamente com públicos historicamente oprimidos e
1293 excluídos, como os afrodescendentes, jovens mulheres, migrantes, abrigados e
1294 LGBTQIA+. **Valor total do projeto:** R\$ 1.887.406,17. **Parecer da Câmara do FIA:**
1295 **Suspensão. Aguardando o encaminhamento da Câmara de Políticas. Parecer do**



1296 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.7.5. Interessado: Instituto de Câncer de**
1297 **Londrina:** Protocolado sob nº - Referente ao Projeto HCL Cancer Datachild – Mais
1298 Tecnologia para Nosso Pequenos” – Para análise e aprovação da inclusão do projeto
1299 em epígrafe no site do Banco de Projetos FIA/Doação. **Objetivo:** O projeto HCL
1300 Cancer Datachild - Mais Tecnologia para os Nossos Pequenos, tem como objetivo
1301 viabilizar a melhoria e adequação do parque tecnológico do hospital do câncer de
1302 Londrina retirando do parque equipamentos obsoletos, fora de garantia e outros já em
1303 fim de vida útil seja por uso ou obsolescência tecnológica. Isso visa ampliar a
1304 qualidade, agilidade e segurança no atendimento as crianças e adolescentes do
1305 Instituto de Câncer de Londrina por meio de tecnologia digital, modernização e
1306 integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens
1307 médicas do paciente. **Valor Total do Projeto:** R\$ 10.588.822,10. **Parecer da Câmara**
1308 **do FIA: Retirado de pauta. Parecer do CEDCA: 4.8. INCLUSÕES DE PAUTA: 4.8.1.**
1309 **Interessado: Universo Online S.A.:** 18/03/22 - A Universo Online S.A encaminha o
1310 Ofício 02/2022, informando que na data de 17/12/21, foi feito um depósito com valor
1311 maior, na conta do Banco do Brasil, em nome do FIA e pedem ressarcimento do valor
1312 de R\$ 7.764,56, deste montante depositado erroneamente. Valor da TED: R\$
1313 241.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: Em razão do disposto no artigo 260 –**
1314 **parágrafo 1º do ECA, que estabelece que os valores doados aos fundos da infância**
1315 **serão deduzidos dos valores devidos a título de imposto de renda dos doadores, e de**
1316 **acordo com a manifestação do Ministério Público, que tem participação neste**
1317 **conselho, a pretendida devolução não pode ser acatada. Parecer do CEDCA:** Retorna
1318 para análise contendo documento informando que na data de 17/12/21, fizeram um
1319 depósito na conta do FIA Estadual. O valor depositado foi maior do que poderiam ter
1320 feito no momento, para dedução do imposto de renda e portanto pedem o
1321 ressarcimento do montante de R\$ 7.764,56. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.**
1322 **Encaminhar para o GOFIS para manifestação e medidas cabíveis. Parecer do CEDCA:**
1323 **Aprovado parecer da Câmara. Protocolado sob nº 19.274.637-0.** Retorna para análise
1324 contendo: “**DESPACHO nº 562/2022-SEJUF/AT:** O p. protocolado trata-se da possibilidade
1325 legal de devolução de parte do depósito destinado ao FUNDO ESTADUAL PARA A
1326 INFANCIA (fl. 2) conforme requerido pela empresa Universo Online S.A, segundo ela, por ter
1327 sido “O valor depositado, foi maior do que poderíamos ter feito para dedução do imposto de
1328 renda e, portanto pedimos o ressarcimento”. Consta do protocolo: 1) O requerimento da
1329 empresa, de devolução da quantia de R\$ 7.764,56 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro
1330 reais e cinquenta e seis centavos), fls. 2; 2) Ata de Plenária do CEDCA de 21/07/2022, onde



1331 emite o parecer sobre o assunto: “Encaminhar para o GOFs para manifestação e medidas
1332 cabíveis.”, fls. 03 e 04; 3) Extrato de conta corrente do CEDCA com o depósito, a título de
1333 doação, de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), da empresa UNIVERSO
1334 ONLINE S/A, fls. 06; 4) Despacho do GOFs/SEJUF informando que a doação foi informada
1335 à Receita Federal através da Declaração de Benefícios Fiscais – BDF, referente ao exercício
1336 de 2021, entregue em 15/03/2022, fls. 07; 5) Despacho nº 273/2022 – GOFs/SEJUF,
1337 informando que, desde autorizado, há possibilidade da devolução do recurso através de
1338 transferência financeira à instituição, bem como a realização de retificação da Declaração de
1339 Benefícios Fiscais, condicionada a autorização, fls. 12. O protocolo foi encaminhado a esta
1340 Assessoria Técnica com parecer conclusivo do GOFs/SEJUF, quanto a possibilidade da
1341 devolução do recurso. Nos termos do contido no art. 260 da lei Federal nº 8.069 de 13 de
1342 julho de 1990, os contribuintes, poderão efetuar doações¹ aos Fundos dos Direitos da
1343 Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente
1344 comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos
1345 os seguintes limites: (i) 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado
1346 pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Ainda, o art. 260-G, prevê
1347 que cabe aos órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos
1348 Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem: I
1349 - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do
1350 Fundo; II - manter controle das doações recebidas; e III - informar anualmente à
1351 Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando
1352 os seguintes dados por doador: a) nome, CNPJ ou CPF; b) valor doado, especificando
1353 se a doação foi em espécie ou em bens. Nesse sentido, considerando que o CEDCA é
1354 quem gerencia o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 2º, Anexo ao
1355 Decreto Estadual 3963/94) e, quem deve manter controle das doações recebidos,
1356 informando à Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve o CEDCA deliberar sobre a
1357 devolução da doação, autorizando expressamente a devolução ou não, nos termos da
1358 legislação vigente.
1359 Devolva-se o protocolo ao GOFs/SEJUF para providências que entender pertinentes.
1360 ¹Instrução Normativa SRF nº267, de 23 de dezembro de 2002 Art. 18. Para os efeitos
1361 desta Seção, consideram-se: I - doações: a transferência gratuita em caráter definitivo a
1362 pessoa física ou pessoa jurídica de natureza cultural, sem fins lucrativos, de numerário, bens
1363 ou serviços para a realização de projetos culturais, vedado o seu uso em publicidade para
1364 divulgação das atividades objeto do respectivo projeto cultural;” **Despacho do GOFs:** Em
1365 atendimento ao Despacho no 562/2022 - SEJUF/AT (fl. 14 e 15), encaminhamos para



1366 Deliberação do CEDCA quanto ao ressarcimento do valor. **Parecer da Câmara do FIA:**
1367 **Aprovado conforme orientação do GOFs, condicionado a apresentação da retificação**
1368 **previsto no item nº 5 do “DESPACHO nº 562/2022-SEJUF/AT. Parecer do CEDCA:**
1369 **Aprovado parecer da Câmara. 4.8.2. Interessado: DPSB/DAS** Trata-se do panorama
1370 dos Editais de 2017 (002 de 20/06/2017, 004 de 22/09/2017, 006 de 19/12/2017)
1371 apresentados na reunião de Agosto (item 4.4.1), onde foi aprovado por meio da
1372 Deliberação 043/2022 - CEDCA o encerramento das propostas dos municípios de
1373 Umuarama, Castro e Ponta Grossa por não terem mais movimentações no Sistag.
1374 Porém, os valores apresentados dos municípios de Goioerê de R\$ 100.000,00 (cem mil
1375 reais) e Apucarana de R\$ 45.532,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois
1376 reais e setenta centavos) que ainda possuem movimentação, conforme quadro abaixo
1377 precisam ser deliberados novamente, uma vez voltaram para o FIA livre de acordo com
1378 a transferência dos saldos realizadas no 1º trimestre de 2022 conforme a Deliberação
1379 nº 06/2022 – CEDCA/PR, anexo I. Estão tramitando em fase final: Ver tabela na integra,
1380 no relato, disponível no site do CEDCA. **DELIBERAÇÃO 006/2022 – CEDCA/PR**
1381 **FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA ANEXO I Planilha de**
1382 **Transferência dos salvos das deliberações ao FIA LIVRE do 1º trimestre de 2022.**
1383 **Ver tabela na integra, no relato, disponível no site do CEDCA.** Obs: Será preciso
1384 analisar a pertinência de corrigir os dados na Deliberação, pois saiu como Edital Geral.
1385 **Parecer da Câmara do FIA: Emitir uma errata da Deliberação nº 006/2022**
1386 **corrigindo o texto que se refere ao Edital Geral e ainda indicando o equívoco no**
1387 **estorno dos valores relativos a formalização das parcerias com as OSC:**
1388 **Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das**
1389 **Candeias - Protocolada sob n º19.001.512-2; Centro para o Resgate a Vida**
1390 **Esperança – CEPES - Protocolado sob nº Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1391 **Câmara. Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação: Relatora: Desireé**
1392 **Barbosa Santiago: - 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA -Conselho Tutelar (pauta**
1393 **permanente);** Relato: Informamos que no Departamento da Política da Criança e
1394 Adolescente - DPCA continuam os atendimentos diários aos Conselheiros Tutelares
1395 que solicitam desbloqueio de senhas e orientações sobre o uso do Sistema, por meio
1396 de ligações telefônicas e e-mails. **Parecer da Câmara: Ciente.Parecer do CEDCA:**
1397 **Ciente. 3.1.1 - Ofício 189/2022 – Comarca de São Mateus do Sul sobre a**
1398 **capacitação do SIPIA;** Em atenção ao Ofício nº 189/2022 do Poder Judiciário da
1399 comarca de São Mateus do Sul – PR, no qual solicitam informações quanto à previsão
1400 de curso de capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência



1401 (SIPIA) para os conselheiros tutelares do referido município, e se existe alguma
1402 capacitação em site governamental, este Departamento de Políticas da Criança e do
1403 Adolescente – DPCA tem a informar que, no momento não dispõe de recursos
1404 humanos para a realização de capacitação presencial. Salientamos a importância dos
1405 Conselheiros Tutelares, acompanharem as capacitações online, disponíveis no
1406 Youtube, até que seja possível realizar a capacitação de forma presencial. Assim,
1407 disponibilizamos os links das aulas da Escola de Conselhos da Amazônia Legal, bem
1408 como da apresentação utilizada e do manual do Sistema: Aula 1:
1409 <https://www.youtube.com/watch?v=9adbsSLA-Fc&t=1084s> Aula 2:
1410 <https://www.youtube.com/watch?v=GprFc1N4kwM> Aula 3:
1411 https://www.youtube.com/watch?v=mQ6SKDq8_XI Aula 4:
1412 <https://www.youtube.com/watch?v=zJGueC6Gma8> Apresentação:
1413 https://sdhgovbrmy.sharepoint.com/p:g/personal/antonio_silva_mdh_gov_br/Ec18WKHLHiNEhu0NiqhXPnwBdTYYLv8Q3MaoH8oMsvf2-g?rttime=kbFurOqM2kg Manual:
1414 https://sdhgovbr.mysharepoint.com/b:g/personal/antonio_silva_mdh_gov_br/EXJsmEwSdSNKqBKVS0qg5NoBFSJiEk63osh8xa5rRI4Nkw?e=2u
1415 [_silva_mdh_gov_br/EXJsmEwSdSNKqBKVS0qg5NoBFSJiEk63osh8xa5rRI4Nkw?e=2u](https://sdhgovbr.mysharepoint.com/b:g/personal/antonio_silva_mdh_gov_br/EXJsmEwSdSNKqBKVS0qg5NoBFSJiEk63osh8xa5rRI4Nkw?e=2u)
1416 [pl9Y](https://sdhgovbr.mysharepoint.com/b:g/personal/antonio_silva_mdh_gov_br/EXJsmEwSdSNKqBKVS0qg5NoBFSJiEk63osh8xa5rRI4Nkw?e=2u)
1417 **Parecer da câmara:** Ciente, que a Secretaria Executiva busque informações junto
1418 a Escola de Gestão, sobre a situação do curso que foi gravado para os Conselheiros
1419 Tutelares, para próxima reunião do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado com a**
1420 **informação do DPCA quanto a previsão da divulgação do curso no mês de**
1421 **Novembro, diante das vedações eleitorais. 3.1.2- Ofício nº 873/2022 – MP/PR**
1422 **Comarca de Marechal Candido Rondon – Informações sobre o preenchimento do**
1423 **SIPIA do município de Entre Rios;** Em resposta ao Ofício nº 873/2022 - Verificamos
1424 que os Conselheiros Tutelares no período 01/06/2022 á 06/09/2022, alimentaram o
1425 Sistema SIPIA, onde realizaram 249 registros, esses registros constam no Relatório de
1426 uso dos Conselheiros Tutelares. (em anexo registros e Ofício). **Parecer da câmara:**
1427 Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente, com envio de ofício de resposta ao MP. 3.1.3 -**
1428 **Ofício nº 187/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do**
1429 **Adolescente de Londrina – PR – indicação de participante;** Em resposta ao Ofício
1430 nº 187/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
1431 Londrina – PR, no qual solicita indicação de representante para conduzir uma
1432 discussão referente ao uso e a importância do sistema SIPIA para os municípios, a
1433 Presidente do CEDCA/PR, será a representante na reunião ordinária em 27 de outubro
1434 de 2022. **Parecer da câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente, com envio de**
1435



1436 **resposta ao CMDCA de Londrina. 3.1.4 – Ofício nº 146/2022 – CMDCA de Cascavel**
1437 **– Inconsistência do SIPIA;** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
1438 Adolescente de Cascavel – PR, solicita providências ao Ministério da Mulher, da
1439 Família e dos Direitos Humanos - Sistema Nacional de Direitos Humanos – SNDH para
1440 sanar as inconsistências do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência –
1441 SIPIA do Conselho Tutelar. A Gestora do SIPIA/PR enviou o Ofício 146/2022- para a
1442 Coordenação do SIPIA Nacional na data de 02/09/2022. (Ofício em anexo). **Parecer da**
1443 **Câmara:** Ciente, aguardamos o retorno da Coordenação do SIPIA Nacional. **Parecer**
1444 **do CEDCA: Ciente, com posterior resposta ao CMDCA de Cascavel. 3.2 – Escolas**
1445 **de Conselhos (pauta permanente):** Relato: A Secretaria executiva do CEDCA
1446 informou que o Ofício Circular 09/2022, informará às Universidades sobre a
1447 impossibilidade de execução das Deliberações 38/2014, 52/2014 e 101/2019 do
1448 CEDCA, o mesmo será expedido na segunda feira, dia 19/09. Ainda, o DPCA solicitou a
1449 ESEDH – Escola de Educação em Direitos Humanos, a possibilidade de atender a
1450 demanda da Escola de Conselhos conforme as deliberações acima e aguarda
1451 posicionamento da ESEDH para submeter a aprovação dessa Câmara. **Parecer da**
1452 **Câmara:** Ciente, solicitar à Secretaria Executiva que peça a ESEDH a devolutiva até a
1453 reunião do mês de novembro. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.3 – Comitê de**
1454 **Participação dos Adolescentes (pauta permanente):** Reuniões Virtuais CPA PR. No
1455 dia 23/08 seria realizada a reunião com os adolescentes, na modalidade online, sendo
1456 os assuntos abordados: 1) Relatos Reuniões Agosto/2020 CEDCA e Comissão da
1457 Conferência 2) Informes Gerais. Ocorre que neste dia nenhum adolescente
1458 compareceu a reunião, e também não avisaram com antecedência da impossibilidade
1459 de participação, após o horário marcado para início, alguns adolescentes sinalizaram
1460 da possibilidade de participação apenas no dia seguinte. Em 24/08/22 ocorreu a
1461 reunião, online, às 19h. Foi relatado os principais pontos da reunião CEDCA realizada
1462 neste mês de agosto, sendo destaque a retomada da Comissão Especial a fim de
1463 viabilizar o CPAPR, e o Ofício do Conanda solicitando a indicação dos adolescentes
1464 CPAPR gestão 2023/2024, com envio até 25/10/2022. Ficou estabelecido que será
1465 realizada reunião entre os adolescentes para que o grupo indique 1 adolescente titular
1466 e 3 adolescentes suplentes, conforme orientado pelo CONANDA. Na reunião de
1467 outubro do CEDCA será apresentada as indicações para aprovação do pleno e envio
1468 ao CONANDA em resposta ao ofício. Em tempo, informamos ainda que os
1469 adolescentes foram convidados a participar das duas reuniões da Comissão da
1470 Conferência, ocorridas em agosto, no entanto, não houve participação. A próxima



1471 reunião será realizada no mês de setembro, ainda sem data definida. Comissão
1472 Especial a fim de viabilizar o CPA-PR (Deliberação nº 075/2021). Conforme
1473 estabelecido na última reunião do CEDCA, foi aprovada a retomada da Comissão
1474 Especial a fim de viabilizar o CPA-PR, deste modo, foi criado grupo de whatsapp
1475 "Comissão CEDCA/CPA 2022", os participantes são os conselheiros designados na
1476 Deliberação nº 075/2021 - Composição: Garantias –EPESMEL; Capacitação – todos;
1477 FIA – Cavanis; PP - Apae Santo Antonio da Platina; SEEC, DPCA e Fórum DCA. O
1478 DPCA sugeriu no grupo de whatsapp que fosse realizada uma 1ª reunião, em 26/08,
1479 para início do projeto de formalização do CPA, no entanto, não teve retorno sobre a
1480 disponibilidade dos conselheiros em participar, exceto o conselheiro Adriano, que
1481 comunicou que não poderia participar nesta data, não havendo mais nenhuma
1482 manifestação. Deste modo, no dia 01/09/2022 foi disponibilizado neste grupo do
1483 whatsapp, uma minuta do projeto para contribuições. Após finalização do projeto, o
1484 mesmo será apresentado para aprovação do CEDCA e posteriormente elaborado o
1485 Termo de Referência contratação dos serviços de formalização e capacitação do
1486 CPAPR. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.3.1 – Ofício**
1487 **Circular nº 47/2022 – Conanda – Indicação de Adolescente para o CPA 2023/2024.**
1488 **(anexo).** Prazo de indicação é 25 de Outubro de 2022. **Parecer da Câmara:** Ciente,
1489 aguardando a indicação dos nomes dos adolescentes, conforme relatado no 3.3.
1490 **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.4 – Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal –**
1491 **Eixo 2:** Na Câmara de Políticas, onde o tema é pauta permanente, houve a
1492 apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e
1493 Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal; Na reunião ordinária de
1494 junho de 2022 a Coordenação do Comitê Interinstitucional encaminhou para todos os
1495 responsáveis por ações e metas no Plano Decenal o instrumental com as metas para
1496 2022 do Plano Decenal. Foram analisadas todas as metas designadas ao CEDCA e
1497 realizado o registro dos encaminhamentos necessários para execução no próprio
1498 instrumental, com alguns encaminhamentos a serem realizados pela SEC. O intuito do
1499 encaminhamento é de que cada órgão possa realizar o acompanhamento de suas
1500 metas e realizar as articulações necessárias para a sua execução. Neste sentido, o
1501 CEDCA encaminhou o eixo 2 para a Câmara de Capacitação – pauta e Setembro nesta
1502 reunião.(abaixo:). **Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano**
1503 **Decenal Metas do CEDCA** p/ Câmara de Capacitação. Ver tabela na íntegra, no relato,
1504 disponível no site do CEDCA. **Parecer da Câmara:** Solicitamos que a Secretaria
1505 Executiva realize um levantamento se existem projetos/campanhas já realizados e se



1506 há deliberação disponível com recurso. E qual departamento da SEJUF poderia auxiliar
1507 em relação à demanda. **Parecer do CEDCA: Aprovado com a realização da**
1508 **verificação em conjunto com o DPCA. 3.5 – Pesquisa sobre a existência do**
1509 **Comitê Interinstitucional Municipal de Acompanhamento dos Planos Decenais;**
1510 Após relato da Câmara de Políticas abaixo que originou encaminhamento para a
1511 Câmara de Capacitação: Foi elaborada uma pesquisa pelo CEDCA, e inicialmente
1512 encaminhada para os Escritórios Regionais e para os Conselhos Municipais dos
1513 Direitos da Criança e do Adolescente, o prazo de recebimento das respostas foi de
1514 22/11/2021 a 15/02/2022. Foram recebidas 182 respostas, após as exclusões das
1515 duplicadas chegou-se ao total de 167 municípios que responderam. Após a entrega
1516 destes dados ao CEDCA na reunião de abril, foi definido que seria realizado o reenvio
1517 da pesquisa para resposta dos municípios faltantes com recebimento de respostas
1518 entre 06 a 20 de Junho de 2022. Houve também o envio de ofício a 4 municípios que
1519 não informaram ter Plano Municipal, sendo eles Manguueirinha (nº 184/2022), Janiópolis
1520 (nº 182/2022), General Carneiro (nº 197/2022) e Reserva (nº 196/2022), não havendo
1521 resposta para os 4. Com o reenvio, 184 novos municípios responderam, totalizando 351
1522 municípios respondentes. Assim, foi apresentado um gráfico com o total de municípios
1523 que preencheram a pesquisa por escritório regional, os ERs de Cascavel, Irati,
1524 Laranjeiras do Sul, Pato Branco, Umuarama e União de Vitória tiveram retorno de todos
1525 os municípios, já o ER de Jacarezinho foi o que teve o menor número de respostas
1526 proporcionalmente. Dos 351 participantes da pesquisa, 82 foram respondidos pelo
1527 CMDCA e 268 o órgão gestor municipal, ainda houve 1 município, Pérola D’oeste, cujo
1528 responsável pelo preenchimento se identificou como “CRAS”. De 351, 348 municípios
1529 sinalizaram que têm plano municipal, possivelmente erro de preenchimento para os três
1530 municípios que sinalizaram que não tem, já que em análise dos processos de ARCPF’s
1531 foi localizada resolução do CDMCA destes sinalizando a aprovação do plano no ano.
1532 No que se refere ao porte dos municípios que preencheram o plano a maior adesão
1533 (proporcional a quantidade de municípios por porte), foi dos municípios de grande porte,
1534 com 50% das respostas, seguidos dos municípios de: pequeno porte I, pequeno porte II
1535 e médio porte, com 42%, 38% e 33% de respostas respectivamente. A metrópole
1536 também preencheu a pesquisa. Já sobre o ano de elaboração do plano municipal a
1537 maioria dos planos foram elaborados no ano de 2016 totalizando 68,6%, seguidos do
1538 ano de 2017 e 2014 com 11,2% e 10,4% respectivamente. No que se refere ao final da
1539 vigência, ela varia de 2023 a 2029, concentrando uma grande parte dos planos com fim
1540 da vigência em torno do ano de 2025 a 2026. Parecer da Câmara de Políticas:



1541 Encaminhar ao Ministério Público da comarca local dos municípios que não
1542 responderam a pesquisa ou que responderam contrariamente mesmo tendo Plano
1543 Municipal, de acordo com os processos de ARCPF. Também encaminhar, para ciência,
1544 a pesquisa completa ao CAOPCAE, a OABPR e a Defensoria Pública do Paraná. O
1545 Parecer foi para que esta Câmara de Capacitação convide CMDCCAs, por amostragem a
1546 ser definida, para aprofundar os assuntos abordados após relato do resultado ao
1547 CEDCA. **Parecer da câmara:** A câmara solicita esclarecimentos em relação ao
1548 requerido pela Câmara de Políticas para que fizéssemos convite aos CMDCCAs para
1549 aprofundar os assuntos abordados. **Parecer do CEDCA: Ciente. Foram realizados**
1550 **todos os esclarecimentos na plenária, sendo o assunto deverá ser pautado na**
1551 **próxima reunião para continuação da análise. Com sugestão de que o assunto**
1552 **seja abordado na reunião ampliada com os CMDCCAs programada para ocorrer no**
1553 **mês de Novembro. 3.6 - Utilização da logo do CEDCA no certificado do Projeto**
1554 **Pra Toda Vida Chamamento 01/2021 e N° Fomento 041/2021 e na cartilha-manual;**
1555 Prezada Secretária, Solicito pauta para a próxima plenária. Trata-se de uma solicitação
1556 ao conselho Referente ao Projeto Pra Toda Vida, Chamamento 01/2021 e N° Fomento
1557 041/2021. Nas atividades previstas para esse projeto, há a oferta de cursos para
1558 público interno e cursos para público externo, com certificação para os concluintes.
1559 Gostaríamos da aprovação do Conselho para usarmos a logo do CEDCA nesses
1560 certificados. E, além desses materiais, a confecção de uma cartilha-manual com
1561 orientações para os profissionais da saúde e da educação. Também nesse material
1562 solicitamos a autorização para o uso da logo. Obrigado! Atenciosamente, Gabriel de
1563 Franco Rocha Assessor de Projetos | Relações Governamentais +55.41.99833.3405 |
1564 +55.41.3310.1089 - Ramal 2425 gabriel.rocha@hpp.org.br HospitalPequenoPríncipe
1565 www.hpp.org.br ComplexoPequenoPríncipe www.pequenoprincipe.org.br **Parecer da**
1566 **câmara:** Caso não haja nenhum impeditivo legal, o parecer da câmara é favorável a
1567 utilização da logo do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.7 - Deliberação do**
1568 **recurso do FIA para XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do**
1569 **Adolescente:** Relato: Trata-se da solicitação do DPCA/SEJUF para a utilização do
1570 recurso do FIA destinado a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da
1571 Criança e do Adolescente, conforme meta aprovada na Proposta Orçamentária do
1572 FIA/2023 (Del 037/2022), no valor de R\$ 3 milhões de reais para iniciar o Termo de
1573 Referência. Ressalta-se que a linha de reserva do recurso diz respeito ao eixo 6 (6.2)
1574 de Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do
1575 Adolescente, conforme a Del 05/2022 – CEDCA/PR. Justifica-se a solicitação devido à



1576 necessidade da tramitação do Termo de Referência ainda no ano de 2022, uma vez
1577 que não há previsão de reserva na LOA da fonte do tesouro nesse ano. Outro motivo é
1578 o risco do atraso na licitação e na abertura do orçamento de 2023, além da troca dos
1579 técnicos de referência. Fatos que podem prejudicar o processo organizacional,
1580 acarretando a não realização da Conferência Estadual, a exemplo do que ocorreu no
1581 ano de 2018. Dessa maneira, devido o ganho de autonomia com a utilização do recurso
1582 do FIA para iniciar a tramitação da contratação dos serviços, solicita-se a aprovação da
1583 utilização do recurso, podendo ocorrer a composição com a fonte do tesouro, caso seja
1584 necessário. **Parecer da Câmara:** A câmara é favorável a Deliberação, haja vista que a
1585 última conferência presencial foi realizada em 2016, a atual conjuntura política tem se
1586 mostrado desfavorável ao Controle Social e este é o momento importante para essa
1587 reafirmação. **Parecer do CEDCA: Aprovado, com o destaque a necessidade da**
1588 **apresentação do Plano de Trabalho/Termo de referência e orçamentos para**
1589 **análise, antes de que se encaminhe para licitação. Com a expedição da**
1590 **Resolução Conjunta da convocação. 3.8 - Definição da pauta e organização do**
1591 **material para apresentação na Reunião Ampliada.** Relato: Trata-se da proposta da
1592 comissão, referente à apresentação das Câmaras Setoriais do CEDCA na Reunião
1593 Ampliada agendada para o dia 20 de outubro de 2022. A atividade prevê a
1594 apresentação da organização da Câmara, seu principal objetivo e ações que possam
1595 contribuir com o assessoramento dos CMDCA's, dando ênfase a importância da
1596 organização de câmaras/comissões específicas no âmbito municipal para o
1597 fortalecimento do colegiado. Assim, a câmara deverá definir a pauta e organizar o
1598 material a ser apresentado pelo presidente e relator. Tempo estimado – 10 minutos.
1599 **Parecer da câmara:** A câmara irá apresentar os objetivos da mesma, de acordo com o
1600 regimento interno, e um resumo dos assuntos tratados nos últimos 12 meses, traçando
1601 um paralelo como sobre essas ações podem contribuir com o CMDCA. Com reunião
1602 extraordinária prevista para o dia 11/10/22, com início às 09hs, para organização da
1603 apresentação. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Câmara**
1604 **Setorial de Garantias de Direitos: relatora – Alexandra Alves José (EPESMEL): 2.1**
1605 **- Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados**
1606 **de Morte - PPCAAM (pauta permanente): Histórico:** Na reunião de Agosto foi
1607 informado pela coordenação do programa, DEDID/SEJUF, sobre a assinatura do
1608 Convênio nº004/2022 com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência
1609 de 36 meses (ate 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de
1610 vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023. Com a aprovação dos seguintes



1611 encaminhamentos: - Aprovado o agendamento da reunião com a câmara do Fia para
1612 prestação de contas anual no mês de Setembro/2022, no dia 15/09/2022; - Aprovado a
1613 apresentação do Relatório de Atendimento dos últimos 03 anos do programa, para a
1614 reunião de Outubro/22; - Aprovado a manutenção da pauta como permanente com a
1615 apresentação mensal dos atendimentos realizados e a disponibilização do Plano de
1616 Trabalho, com convite a UNILEHU pela coordenação do programa, para apresentação
1617 e complementação dos dados. **Relato:** 1. Reunião conjunta com a câmara do Fia e
1618 Garantias para apresentação da prestação de contas pela técnica Viviane da Paz/
1619 GOFS, conforme a seguir: **Relatório de Execução da Receita e Despesa:** Período:
1620 13/08/2021 a 13/08/2022 Executor: UNILEHU Despesas realizadas: - Despesas
1621 correntes R\$ 1.122.022,68 - Despesas de capital R\$ 36.764,88 - Despesa bancária R\$
1622 2.568,17 - **SALDO PARA A DEVOLUÇÃO: R\$ 378.652,78. Considerações:** * Devido
1623 a finalização da utilização do recurso do FIA essa é a última prestação de contas sendo
1624 do período de 13/08/2021 a 13/08/2022; Sendo que após esse período com a
1625 prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da
1626 fonte 102 do tesouro; * A execução do PPCAAM foi incluída na auditoria do FIA que
1627 está sendo realizada pela Controladoria Geral da União – CGU e será posteriormente
1628 apresentada ao Cedca; **Parecer da Câmara: Ciente. Em diligência sendo que as**
1629 **dúvidas da planilha de rubrica e o Plano de Trabalho encaminhados e salvos no**
1630 **drive referentes ao panorama dos gastos deverão ser analisados em reunião**
1631 **conjunta do Fia e Garantias no mês de Novembro. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1632 **parecer da Câmara.** 2. Relatório de acompanhamento apresentado pelo coordenado do
1633 programa, João Paulo Reis – DEDIF/SEJUF: Relato: Foram recebidos 49 pedidos para
1634 avaliações de casos (até 10/08/22), resultando na inclusão de 22 casos, perfazendo um
1635 total de 57 pessoas protegidas, das quais 40 são crianças, adolescentes ou jovens
1636 egressos do sistema socioeducativo. Observa-se que o vigente termo traz meta de
1637 proteção de 40 pessoas em proteção por ano. Foram realizadas onze reuniões do
1638 Conselho Gestor (última 20/07), com periodicidade mensal (não houve reunião em
1639 janeiro de 2022), nas quais houve apresentação pela coordenação do PPCAAM/PR
1640 sobre os casos avaliados / incluídos/desligados, bem como, fiscalizou execução do
1641 PPCAAM entre as partes envolvidas e convênios, também traçando continua estratégia
1642 para melhoria e continuidade. Outra ação do Conselho Gestor foi a criação de 3 Grupos
1643 de Trabalhos (GTs) para que os integrantes se aperfeiçoem e contribuam com a
1644 melhoria da execução e da metodologia do PPCAAM, esses GTs estão discriminados
1645 no item específico Conselho Gestor nesse relatório. Casos do mês de agosto: Casos:



1646 25 Crianças-adolescentes-jovens egressos Ameaçados: 25 Total de crianças e
1647 adolescentes incluídos: 43 Adultos: 17 Total: 60 pessoas; 36 pré-avaliações recebidas
1648 (25 Interior, 09 Curitiba e 02 outros Estados); ATE 29/08; **Parecer da Câmara: Ciente.**
1649 **Parecer do CEDCA: Ciente** 3. Ofício 438/2022 da OAB/PR: Relato: Registra-se que no
1650 dia 09/08/2022 foi recebido o ofício 438/2022 da OAB contendo o parecer emitido pela
1651 Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a respeito do desvio de
1652 recursos públicos pelo ex-dirigente do PPCAAM. No parecer consta entre outros, as
1653 informações sobre todo o ocorrido, tais como: as providências da SEJUF junto com a
1654 PGE sobre a adoção das medidas legais cabíveis, o término do prazo do convênio com
1655 o Governo Federal e a não interrupção da execução do programa em virtude da
1656 liberação do Fia. E ainda, apontam considerações sobre a análise das medidas judiciais
1657 adotadas para a recuperação dos recursos públicos desviados. Sendo que,
1658 eventualmente recuperados os recursos financeiros, total ou parcialmente, será
1659 necessário analisar a quem pertencerá o numerário, isto é, se direcionado aos cofres
1660 públicos do Estado ou restituído ao FIA, haja vista que o Estado do Paraná restituiu
1661 valores remanescentes aportados pela União em razão do encerramento do Convênio
1662 Federal e que, por outro lado, a finalidade dos recursos do FIA é o financiamento de
1663 programas, projetos e ações em prol da promoção e defesa de direitos de crianças e
1664 adolescentes, não havendo previsão legal de restituição de valores na hipótese
1665 retratada e nem disposição sobre o tema na Deliberação 16/2021 do CEDCA. Com a
1666 sugestão dos seguintes encaminhamentos: c) Seja ofício para o CEDCA,
1667 encaminhando cópia deste parecer, para conhecimento e adoção das providências que
1668 entender cabíveis. Visando subsidiar o trabalho da câmara, o referido ofício foi enviado
1669 para análise da Coordenação do PPCAAM – SEJUF/DEDIF, que expediu a seguinte
1670 informação no dia 12/09: *Em atenção ao ofício n.º 438/2022GP, cumpre esclarecer que*
1671 *a SEJUF, após cientificada dos desvios empreendidos pelo ex-dirigente da AVIS,*
1672 *realizou diversas medidas de natureza administrativa, como a tomada de contas e a*
1673 *instauração de sindicância em face daqueles que, de alguma forma, atuavam junto ao*
1674 *PPCAAM no momento do referido desvio. Entrementes, as informações possuem*
1675 *caráter sigiloso, de modo que o detalhamento de tais dados deve ser pleiteado à*
1676 *Corregedoria. Outrossim, também é de conhecimento deste departamento que a antiga*
1677 *instituição que executava o PPCAAM (AVIS), ingressou com ação judicial contra o*
1678 *funcionário “supostamente” responsável pelo desvio a fim de reaver os valores*
1679 *malversados. Este departamento, todavia, não tem acesso aos autos judiciais. No que*
1680 *concerne à devolução dos recursos provenientes do FIA, à época utilizados para*



1681 *manutenção do PPCAAM, pontua-se que a questão foi esclarecida na reunião ordinária*
1682 *de maio (entre as câmaras de Garantias de Direitos e FIA) pelas servidoras Ana Felícia*
1683 *e Viviane da Paz, ocasião em que comprovou-se a não sobreposição dos recursos,*
1684 *bem como o não cabimento de devolução dos recursos remanescentes ao FIA. Com*
1685 *efeito, vale mencionar que os recursos devolvidos ao Governo Federal são oriundos da*
1686 *Fonte 107 (recursos transferência e convênios com órgão federais) e não através da*
1687 *fonte 150 (FIA/TAC). **Parecer da Câmara: Ciente, sendo que deverá ser***
1688 **disponibilizado a OAB/PR como resposta os documentos apresentados pelo**
1689 **GOFS/SEJUF na reunião de maio, além da resposta expedida pela Coordenação**
1690 **do PPCAAM. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 2.2 - Política**
1691 **Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente): *Histórico:* Pauta originária**
1692 *desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e do MP foi apresentado no CEDCA a situação*
1693 *dos indígenas no Estado do Paraná, com destaque a situação de não acolhimento dos*
1694 *indígenas pela CT da matriz de Curitiba. Desde o mês de março/22 ocorreram diversas*
1695 *apresentações dos departamentos da SEJUF (SUDIS, DAS, DEDIF e DPCA), além das*
1696 *apresentações das secretarias, SEED, SESA, SEAB, SESAI e FUNAI. No mês de julho*
1697 *foi aprovado a realização de uma reunião do CEDCA com a Casa Civil e a Secretaria*
1698 *de Governo de Curitiba, OAB, MP e as lideranças indígenas para início da mobilização*
1699 *e articulação entre os órgãos responsáveis, para análise da Casa de Passagem de*
1700 *Curitiba em específico, e a política como todo. E quanto à análise da minuta de*
1701 *cofinanciamento foi aprovado o envio do documento para ajuste do DAS/SEJUF.*
1702 **Relato:** Foi expedido o ofício 279/2022 – CEDCA no dia 09/08 a Casa Civil, com cópia
1703 ao gabinete da SEJUF e ao Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos
1704 Direitos Fundamentais da Cidadania – DEDIF/SEJUF. Ressalta-se que a pauta está em
1705 fase de articulação também com a Diretoria de Desenvolvimento Social – DIDES e
1706 Diretoria da Justiça e Cidadania – DIJU para a organização da reunião proposta, sendo
1707 que o protocolo 19.330.880-5 saiu da Casa Civil/ Centro de Apoio Operacional e está
1708 na SUDIS (Superintendência Geral de Diálogo e Iteração Social) desde o dia 16/08
1709 para análise. Sobre a minuta de cofinanciamento, o protocolo 18.774.944-1 está sob
1710 análise do DAS/DPSE. **Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o retorno. Parecer**
1711 **do CEDCA: Ciente. 2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes**
1712 **(pauta permanente): 2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das**
1713 **ações: *Histórico:* Desde o mês de abril/22 com a reorganização da SEJUF as**
1714 *atividades da Comissão de Enfrentamento não estão ocorrendo. Tendo como*
1715 *encaminhamento ofício a SEJUF solicitando a imediata retomada dos trabalhos, além*



1716 da desvinculação da comissão da FORTIS. No mês de Agosto/22 o DPCA apresentou a
1717 minuta do Decreto referente a Constituição da Comissão Estadual de Enfrentamento as
1718 Violências com a revogação do Decreto n 9678 de 06 de dezembro de 2021,
1719 desvinculando-a da Fortis. Com a aprovação dos seguintes encaminhamentos: - Após a
1720 revogação do Decreto citado, aprova-se a retomada dos convites as OSCs indicadas
1721 pelo Cedca, com a inclusão da entidade Instituto Construindo um Lugar Seguro de
1722 Curitiba, solicitando indicação de representantes, com a informação da data da reunião
1723 que deverá ocorrer em até 45 dias; - A SEJUF deverá oficializar as demais secretarias
1724 de Estado para as respectivas indicações e convite para primeira reunião que deverá
1725 ocorrer em até 45 dias; **Relato:** Encaminhamento do CEDCA ao DPCA realizado dia
1726 24/08/2022 sob o protocolo 18.437.447-1 para as providências citadas. Aguarda-se
1727 retorno da tramitação do decreto e o agendamento da reunião para o envio dos
1728 convites as OSCs indicadas pelo Cedca. **Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o**
1729 **retorno, com a informação de que o protocolo já se encontra na PGE. Parecer do**
1730 **CEDCA: Ciente, sendo que o protocolo se encontra no gabinete da SEJUF. 2. 4 -**
1731 **Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades**
1732 **Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):**
1733 **Histórico:** Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará
1734 acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do
1735 atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e
1736 Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, com o repasse das informações ao Cedca
1737 bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro) com a participação de um representante da
1738 Fundepar. No mês de Agosto a Fundepar encaminhou o Despacho nº 1.490/2022 (protocolo
1739 19.168.953-4) informando que vem buscando mecanismos e metodologias diferenciadas
1740 para atender essas comunidades, porém, o RDC Eletrônico nº 0001/2022-GMS, teve como
1741 resultado FRACASSADO, com a publicação de um novo certame no dia 24/08/2022, nº
1742 008/2022. Com a aprovação do seguinte encaminhamento: - realização do convite ao
1743 Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE e a Fundepar para reunião de
1744 Setembro. **Relato:** Encaminhamento realizado ao departamento citado no dia
1745 26/08/2022, protocolo 19.168.953-4 com envio do ofício 303/2022. Sem retorno até o
1746 momento. **Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o retorno. Parecer do CEDCA:**
1747 **Ciente. 2.5 – Informações sobre o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo**
1748 **– PEAS: Histórico:** Pauta permanente com apresentações do Dease de acordo com o
1749 calendário das reuniões. Relato: Com calendário trimestral, na data de 02/08/22 foi
1750 realizada a terceira reunião de 2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação do

1751 PEAS. Na ocasião, MPPR, TJPR, DPPR, SETI e SEED fizeram a leitura de 2 (dois)
1752 instrumentais de monitoramento e avaliação de suas respectivas metas do Plano. A
1753 Comissão discutiu e avaliou o que foi compartilhado. Em razão de as reuniões serem
1754 trimestrais, e considerando que a Comissão deliberou por ler e analisar todas as metas
1755 do Plano, agendou-se reunião extraordinária para a data de 30/08/22. Nela, a SEJUF
1756 fez a leitura parcial de suas metas. Aquelas não apreciadas, por conta do avançado da
1757 hora, assim como as de responsabilidade da SESP e SESA, ficaram para discussão na
1758 data de 04/10/22, quando será realizada uma segunda reunião extraordinária. O
1759 objetivo da Comissão é a leitura integral de todas as metas, desafios e estratégias para
1760 discussões, ajustes e elaboração colegiada do monitoramento dos anos de 2021 e
1761 2022. O momento é de registro de informações quanto aos desafios e estratégias para
1762 execução das metas para, ao final, ser produzido relatório ao CEDCA, para apreciação
1763 e considerações do colegiado. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA:**
1764 **Ciente. 2.6 – Protocolo 19.344.526-8 - Ofício nº 796/2022 MP- Comarca de Palmas –**
1765 **Solicita informações sobre o Centro da Juventude de Palmas/PR: *Histórico:* Trata-**
1766 **se do ofício do MP da Comarca de Palmas que traz apontamentos do Centro da**
1767 **Juventude conforme denúncia recebida de uma moradora da região. A informação traz**
1768 **que o Centro da Juventude está fechado há aproximadamente 02 anos e o local está**
1769 **em condições precárias. A pauta foi iniciada no mês de agosto, com ofício protocolado**
1770 **sob o nº 19.344.526-8 e enviado ao DAS no dia 12/08, concedidos 15 dias para**
1771 **resposta do departamento. A solicitação de dilação de prazo ao MP foi aprovada pelo**
1772 **CEDCA, com posterior retorno do protocolo para análise da câmara. Relato:** O parecer
1773 do DAS traz, por meio de Informação Técnica nº110/2022 – DPSB/DAS/SEJUF,
1774 Relatório de Acompanhamento do ER de Pato Branco, relatando que o Centro da
1775 Juventude de Palmas teve suas atividades paralisadas em decorrência dos decretos
1776 estabelecidos pela vigilância epidemiológica para contenção da pandemia de covid-19,
1777 ao passo que também os funcionários foram desligados ou realocados para outros
1778 setores. Desde então o prédio, que ficou 02 anos sem uso, teve sua estrutura
1779 comprometida e necessita de reparos. O ER alega realizar visitas mensais ao Centro e
1780 durante a reunião de junho foi identificado reparo do telhado em andamento. As
1781 atividades relacionadas à inclusão dos adolescentes ao programa Agentes da
1782 Cidadania também estão suspensas até a reabertura do Centro, situação que, segundo
1783 a Gestora da Assistência Social, Rosana, durante a visita realizada em 11/05, levaria
1784 120 dias para ser concluída. Referente ao relatório de gestão do Centro da Juventude e
1785 ao relatório de participação, justifica-se a não realização de tais, devido ao hiato nas



1786 atividades do Centro. O ER atesta estar realizando acompanhamento junto ao CMDCA
1787 e que a reabertura do Centro se dará na primeira quinzena de setembro de 2022, com
1788 retomada das oficinas e gradativa inclusão de novos Agentes da Cidadania. **Parecer da**
1789 **Câmara: Aprovado o envio de ofício ao MP contendo a cópia do parecer do**
1790 **DAS/SEJUF em resposta, ressaltando que o CEDCA continuara acompanhando**
1791 **os trâmites da reabertura do Centro da Juventude, com envio de informações**
1792 **posteriores. Reenvio do protocolo ao DAS para atualização das informações**
1793 **sobre a reabertura e retomada do serviço. A pauta deverá voltar para análise da**
1794 **câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Transferido para a**
1795 **câmara de políticas - 2.7 Protocolo 19.407.858-7 – Ofício nº 186/2022 – CMDCA de**
1796 **Londrina – Construção do CT; 2.8 – Plano de Imunização da SESA (pauta**
1797 **permanente): *Histórico: Pauta permanente com apresentação trimestral, sendo que a***
1798 *última ocorreu no mês de julho, agendada para retornar em Outubro. Porém, devido a*
1799 *Reunião Ampliada do CEDCA e a relevância do assunto, a SESA considerou ser*
1800 *oportuno pautar no mês de Setembro. 2.8.1 - Apresentação da classificação de risco*
1801 **dos municípios para doenças imunopreveníveis de acordo com a cobertura**
1802 **vacinal. Relato:** Apresentação realizada pela servidora da SESA, Virgínia D. Franco
1803 dos Santos. O indicador da cobertura vacinal, fundamental à Saúde Pública, composto
1804 pelo pacto intergestores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em
1805 Saúde – PQAVS, Plano Nacional de Saúde – PNS e o Objetivo de Desenvolvimento
1806 Sustentável – ODS, classifica os municípios brasileiros à medida que avalia o impacto
1807 da vacinação e estabelece, assim, o risco, onde, quantos e quem são os supostos
1808 suscetíveis (não vacinados), além de identificar “fatores de risco determinantes” dos
1809 resultados (ex; eventos inusitados, estimativas populacionais). Sendo que é através
1810 destes indicadores que a gestão de saúde deve monitorar o desempenho da vacinação
1811 em determinado município, em um dado espaço de tempo (tipo de vacinas, esquema,
1812 grupo alvo), avaliar a adesão à vacinação em diferentes espaços (metas,
1813 homogeneidade, abandono), avaliar a qualidade dos dados de cada fração (registros de
1814 doses /estimativas da população) e definir as prioridades de intervenção. Ações de
1815 Vacinação: O Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de
1816 Saúde, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde e a Organização Pan-
1817 Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) se uniram para
1818 promover uma ampla campanha de incentivo à vacinação, com o objetivo de elevar as
1819 coberturas vacinais e impulsionar a vacinação. Ações no PR: - Dia D de Vacinação no
1820 Paraná – 11/06/2022; Resultado surpreendente de 373.759 doses aplicadas em um



1821 dia.único dia. - Dia D de Vacinação no Paraná – 23/07/2022 - Resultado de 45.944
1822 doses aplicadas em um único dia. - Campanha de vacinação contra a Poliomelite e
1823 Multivacinação – Prorrogado até o dia 30/09. Próximos passos: Vacinação de
1824 Fronteiras. Em setembro do ano em curso, o Paraná participará da estratégia de
1825 vacinação das fronteiras, que será coordenada e planejada entre o Ministério da Saúde
1826 (MS), secretarias estaduais de saúde (SES) e secretarias municipais de saúde (SMS)
1827 envolvidas, a fim de ampliar a cobertura vacinal nos municípios de fronteira do estado
1828 com os municípios do Paraguai e Argentina. **2.82. Risco de reintrodução da**
1829 **poliomielite nas Américas: Relato:** Dados apresentados pela servidora da SESA, Ana
1830 Paula S da Silva Hagedorn da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde. A
1831 poliomielite é uma doença aguda contagiosa causada por um vírus que vive no
1832 intestino, chamado poliovírus, que pode infectar crianças e adultos por meio do contato
1833 direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas infectadas e
1834 provocar ou não paralisia. A falta de saneamento, as más condições habitacionais e a
1835 higiene pessoal precária constituem fatores que favorecem a transmissão do poliovírus.
1836 Apesar de ter sido declarada erradicada, pela OMS, nas Américas em 1994 e no
1837 mundo, em 2019, a doença foi identificada em vinte e três países na África e Ásia entre
1838 julho de 2021 e junho de 2022. Já na América, a poliomielite retornou com um caso nos
1839 Estados Unidos detectado em julho de 2022. O último caso no estado Paraná ocorreu
1840 em 1986, mas atualmente o estado tem 58,99% dos 399 municípios classificados como
1841 correndo risco muito alto de recirculação da doença. Em 2021, Venezuela, Suriname,
1842 Equador, Bolívia, Paraguai e Brasil apresentaram risco alto ou muito alto de ocorrência
1843 da pólio, segundo a 13ª Reunião da Comissão Regional de Certificação de Erradicação
1844 da Poliomielite para a Região das Américas. **2.8.3 - Recertificação da eliminação do**
1845 **sarampo nas Américas: Relato:** Dados apresentados pela servidora da SESA, Ana
1846 Paula S da Silva Hagedorn da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde. Em 2016,
1847 foi concedido ao Brasil, pela OMS, o Certificado da eliminação do vírus do sarampo nas
1848 Américas, mas já em 2017 ocorreu um surto da doença na Venezuela. Em 2018, o vírus
1849 foi reintroduzido no Brasil, tendo 9.325 casos confirmados em 11 unidades federativas,
1850 esse número subiu para quase 21 mil casos em vinte e três UF no ano seguinte e, após
1851 sua circulação por mais de 12 meses no país, houve a perda do certificado de
1852 eliminação da doença. Em 2022 a Situação Epidemiológica do Sarampo no Brasil
1853 registrou casos em 04 estados (Amapá, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo, totalizando
1854 45 casos confirmados. Para erradicar a doença e reconquistar a certificação, algumas
1855 ações são imprescindíveis por parte da gestão pública: - Motivar as unidades



1856 notificadoras a realizar busca ativa; - Atualizar gestores quanto ao alto risco de
1857 reintrodução do sarampo e rubéola, devido às baixas coberturas de vacinação e
1858 solicitar apoio para desenvolver as ações de imunização e vigilância necessárias; -
1859 Intensificar ações de vigilância em municípios com silêncio epidemiológico; - Coletar
1860 oportunamente as amostras de sorologia, swab e urina; - Avaliar o acondicionamento e
1861 envio oportuno e adequado das amostras para LACEN/PR; - Intensificar ações de
1862 vigilância e imunização, para sensibilização dos profissionais de saúde, quanto à
1863 importância da manutenção de altas e homogêneas coberturas vacinais, notificação e
1864 investigação de todos os casos suspeitos de sarampo e rubéola para adoção de
1865 medidas de controle oportunas e Quando necessário, é imprescindível a coleta da
1866 segunda amostra de sorologia. **Parecer da Câmara: -Envio de Ofício a SEED,**
1867 **CAOPCAE/MP e o NUDIJ/DPE solicitando apoio, via comarcas, para a mobilização**
1868 **junto aos órgãos gestores municipais de educação quanto a obrigatoriedade na**
1869 **vacinação prevista em Lei, e o retorno das ações das campanhas de vacinação no**
1870 **ambiente escolar, devido ao alto risco de reintrodução do sarampo e da**
1871 **poliomelite no Estado do Paraná. - Análise quanto ao planejamento de uma ação**
1872 **de mobilização do Cedca junto a rede de proteção envolvendo os CMDCAs e**
1873 **outros órgãos além da rede municipal de saúde. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1874 **parecer da câmara com a inclusão das seguintes propostas de articulação: -**
1875 **Iniciar a ação de mobilização junto aos CMDCAS na reunião extraordinária**
1876 **agendada para o dia 23/11 em parceria com a SESA; - Proposta de reunião do**
1877 **CEDCA, SEJUF, OAB, MP, TJ/ Comitê Protetivo/ SESA e SEED para o**
1878 **planejamento das estratégias; - Vincular essa ação ao processo de orientação da**
1879 **Deliberação da 1ª Infância junto aos comitês locais do Programa Nossa Gente,**
1880 **além da inclusão da informação na Nota Técnica; - Solicitar a SESA a**
1881 **intensificação das campanhas para a população em geral e na rede escolar. 2.9 –**
1882 **Definição da pauta e organização do material para apresentação na Reunião**
1883 **Ampliada: Relato:** Trata-se da proposta da comissão, referente a apresentação das
1884 Câmaras Setoriais do CEDCA na Reunião Ampliada agenda para o dia 20 de outubro
1885 de 2022. A atividade prevê a apresentação da organização da câmara, seu principal
1886 objetivo e ações que podem contribuir no assessoramento aos CMDCAs. Dando ênfase
1887 a importância da organização de câmaras/comissões específicas no âmbito municipal
1888 para o fortalecimento do colegiado. Assim, a câmara deverá definir a pauta e organizar
1889 o material a ser apresentado pelo presidente e relator. Tempo estimado – 10 minutos.
1890 **Informações complementares:** Conforme o art. 22 do Regimento Interno do CEDCA,



1891 as câmaras setoriais têm a função de proceder análise, emitir pareceres e encaminhar
1892 sugestões à plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do
1893 Conselho. Art. 25. Compete à Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos: I -
1894 Zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, monitorando ações destinadas à sua
1895 efetivação no âmbito do Estado; - II - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos
1896 competentes, denúncias sobre todo tipo de violação de direitos de crianças e de
1897 adolescentes; - III - Requisitar fiscalização do cumprimento das leis que visem a
1898 garantia dos direitos da criança e do adolescente; - IV – Acompanhar o funcionamento
1899 dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos
1900 Tutelares; - V - Estimular a criação de centros de defesa e de fóruns permanentes da
1901 criança e do adolescente. **Importância e orientação da constituição das câmaras/
1902 comissões específicas nos CMDCAS de acordo com a Resolução 17/11/2005 do
1903 Conanda que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos
1904 Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.** As disposições do art. 14 da
1905 Resolução nº 105/2005 do Conanda visam garantir o funcionamento democrático dos
1906 Conselhos, os princípios da colegialidade e representatividade, evitando o arbítrio e
1907 prevendo, dentre outros, os seguintes itens: a) a estrutura funcional mínima, composta
1908 por plenário, presidência, **comissões (de forma paritária)** e secretaria, com a definição
1909 de suas respectivas atribuições, cabendo a cada Conselho definir sua forma de
1910 funcionalidade observando a realidade do Município respectivo. **Parecer da Câmara:**
1911 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que o planejamento deverá ser
1912 organizado no grupo da câmara. Câmara de Políticas Públicas: relator,
1913 conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz de Iguaçu). 1.1 – Convivência
1914 Familiar e Comunitária (pauta permanente): Relato:** A Divisão de Proteção Social
1915 Especial apresentou um panorama das ações relacionadas à pauta da Convivência
1916 Familiar e Comunitária. Destacaram os recursos repassados aos municípios para o
1917 fortalecimento da convivência familiar e comunitária com foco na modalidade de
1918 Acolhimento Familiar, dentre eles: Deliberação 39/2014 – CEAS - PPASIV – Piso
1919 Paranaense de Assistência Social – Repasse continuado a 99 municípios; 32
1920 municípios executam o recurso no Ac. Familiar; Deliberação 55/2016 CEDCA – Crescer
1921 em Família - Incentivo financeiro ofertado aos 202 municípios que possuíam Serv. de
1922 Acolhimento. Dos 172 municípios habilitados, 26 municípios executaram o recurso no
1923 Ac. Familiar; Deliberação 31 e 81/2017 CEDCA – Crescer em Família - Incentivo
1924 financeiro aos 399 municípios do PR. Habilitados 85 municípios. Exclusivos para o
1925 Acolhimento Familiar; Deliberação 81/2020 CEDCA – Crescer em Família - Incentivo



1926 financeiro aos 16 municípios que já possuíam o Serviço em Família Acolhedora, 13
1927 realizaram adesão. Exclusivo para o Acolhimento Familiar. Em seguida, pontuaram as
1928 capacitações e eventos realizados entre 2017-2022, para a qualificação do serviço aos
1929 municípios do Estado como a formação inicial abordando os procedimentos para
1930 implantação do serviço e os efeitos da institucionalização de crianças e adolescentes,
1931 as demais formações relacionadas a atividade prática das equipes, participação em
1932 Congresso Internacional, bem como as Lives : Dialogando com o SUAS: Família
1933 Acolhedora Parte I e II. Foi apresentado os dados referentes ao Acolhimento Familiar
1934 nos cadastros do SUAS (Sistema Único de Assistência Social): o CadSUAS e Censo
1935 SUAS de 2021. Tanto na reunião técnica com o Governo Federal como também nos
1936 sistemas de registro ficou evidenciado o crescimento da modalidade no Estado e o
1937 destaque quando comparado aos outros entes estaduais. Ao examinar as informações
1938 do CadSUAS, o conselheiro Renann destacou ainda a ampliação no atendimento à
1939 Família Acolhedora após os repasses estaduais CEAS e CEDCA. **Parecer da Câmara:**
1940 Ciente. Solicitar a SEC que encaminhe a apresentação do DAS/SEJUF a todos os
1941 conselheiros. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.2 –**
1942 **Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e**
1943 **Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta**
1944 **permanente); Relato:** A Coordenação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do
1945 Adolescente do Paraná enviou aos representantes do Comitê Interinstitucional de
1946 Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal email solicitando
1947 atualização das representações, se necessário. A partir dos retornos será elaborado
1948 minuta para novo decreto de composição. Em trâmite também protocolo que solicita
1949 atualização dos representantes dos departamentos da SEJUF no Comitê. Em relação
1950 às metas do CEDCA previstas para execução das metas em 2022, informa-se que a
1951 SEC encaminhou-as para as devidas câmaras a fim de viabilizar a execução das metas
1952 do Conselho. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente, com o**
1953 **reagendamento da reunião extraordinária da apresentação do relatório**
1954 **comparativo para o dia 03/10 das 09h ao 12h. 1.3 – DPCA / Deliberação Fundo a**
1955 **Fundo – Atendimento a Primeira Infância; Relato:** O DPCA em conjunto com a
1956 Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios UTPB, apresentaram proposta
1957 de repasses de recursos, por meio de minuta de Deliberação Apoio e Fortalecimento ao
1958 Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6
1959 anos de idade – Primeira Infância, como incentivo aos municípios para desenvolverem
1960 as seguintes linhas de ação: I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6



1961 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa
1962 Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento das Famílias da SEJUF, cuja
1963 metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação,
1964 trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros; II - Iniciativas voltadas à
1965 especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos
1966 primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar,
1967 como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio
1968 ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança,
1969 sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da
1970 convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; III – Capacitações
1971 para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de
1972 atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as
1973 políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a
1974 educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra
1975 toda forma de violência e a prevenção de acidentes. O aporte financeiro será por porte
1976 de município, conforme: I. Municípios de Pequeno Porte I e II podem aderir ao
1977 acompanhamento de 20 famílias com recurso de R\$ 75.000,00; II. Municípios de Médio
1978 Porte podem aderir ao acompanhamento de 20 ou 40 famílias com valor total de até R\$
1979 150.000,00; III. Municípios de Grande Porte podem aderir ao acompanhamento de 20,
1980 40 ou 60 famílias, no valor de até R\$ 225.000,00. O recurso a ser utilizado para suprir
1981 as ações em 354 municípios paranaenses será de R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove
1982 milhões, setecentos mil reais) contidos em linhas de ações já aprovados por meio das
1983 Deliberações: 058/2021 – Direito de Brincar; 006/2022 – Ações de Proteção e definidos
1984 na reunião extraordinária do dia 14/09/22 – saldo FIA Livre do Conselho Estadual dos
1985 Direitos da Criança e do Adolescente. **Parecer da Câmara:** Aprovada a deliberação.
1986 **Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara com o registro da alteração da**
1987 **minuta da Deliberação para que a recomposição dos recursos seja da seguinte**
1988 **forma: Considerando as Deliberações nº 58/2021 – Eixo 1: Vida e Saúde – objetivo**
1989 **1.1. “incluindo atenção materno infantil e da primeira infância”;** **Eixo 4: Direito a**
1990 **educação, esporte e lazer – Item 4.2.1 – Direito ao Brincar; XXX/2022**
1991 **(extraordinária 14.09) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do**
1992 **Adolescente. 1.4 – Projeto "Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais"/**
1993 **Nossa Gente. Relato:** Solicita pedido de apoio financeiro ao Fundo da Infância e
1994 Adolescência (FIA) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
1995 (CEDCA) para o projeto Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar (modalidade



1996 adolescentes rurais). Foram enviados ao CEDCA o Plano de Trabalho, minuta de
1997 deliberação e apresentação em slides acerca dos adolescentes rurais. De acordo com o
1998 Plano de Trabalho, serão selecionados os municípios do Paraná que atendam os
1999 seguintes critérios: Possuir Termo de Adesão com o Programa Nossa Gente Paraná;
2000 Possuir equipe técnica e estrutura operacional no CRAS para atendimento às famílias
2001 em situação de alta vulnerabilidade no meio rural; Alto número de famílias em alta
2002 vulnerabilidade com adolescentes em idade de 16 e 17 anos; Possuir equipe técnica e
2003 estrutura operacional no IDR para atendimento às famílias em situação de alta
2004 vulnerabilidade no meio rural. Projeto destinado às famílias em situação de
2005 vulnerabilidade social, residentes no meio rural, que possuam adolescentes de 16 anos
2006 ou 17 anos completos, atendendo 200 famílias ao longo de 9 meses. Dentre os
2007 objetivos estão: promover a qualificação profissional dos adolescentes e suas famílias
2008 com vistas à inclusão socioproductiva; estruturar atividades produtivas com vistas à
2009 promoção da segurança alimentar e nutricional; contribuir para o incremento da renda
2010 das famílias, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas;
2011 entre outros. Por fim, é solicitado ao pleito a disponibilização de R\$ 600.000,00 do FIA
2012 para apoio ao projeto Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar, modalidade
2013 Adolescentes Rurais. Após a apresentação da proposta pela Unidade Técnica e
2014 Programa Nossa Gente/SEJUF e SEAB. A Sociedade Civil aponta que: 1. Os objetivos
2015 propostos dentro do projeto são de difícil mensuração direta com os resultados e com
2016 as atividades voltados especificamente para política da criança e do adolescente. 2.
2017 que a participação no desenvolvimento do projeto não consiste em si um mérito, mas
2018 sim um direito de participação na elaboração de qualquer política pública. 3. As
2019 atividades propostas nas páginas 13 e 14 colidem diretamente com as piores formas de
2020 trabalho infantil, a exemplo “vacinas para animais” que constam dentro do item “7.3
2021 Atividades que podem ser apoiadas”. 4. Não se vislumbra como será atingido o objetivo
2022 de qualificação profissional. 5. Não se vislumbra como o projeto propõe diminuir as
2023 desigualdades de faixa etária e gênero, carecendo de indicadores para este e outros
2024 objetivos. 6. Não fica evidente como se dará a proteção ao trabalho, o acesso ao
2025 crédito e o enfrentamento ao êxodo rural. 7. Necessidade de corrigir na apresentação a
2026 idade dos adolescentes a serem atendidos. 8. Evidenciar os municípios prioritários com
2027 a comparação entre o IVF e o CRF. Os representantes da Unidade Técnica do
2028 Programa Nossa Gente, proponentes do projeto, responderam aos apontamentos e
2029 questionamentos acima elencados, no entanto permanecem as divergências apontadas
2030 pela Sociedade Civil. **Parecer da Câmara:** Sugere-se o retorno da proposta a Unidade



2031 Técnica para observação quanto aos itens apontados pela Sociedade Civil e após as
2032 adequações retornar para análise desta câmara. **Parecer do CEDCA: Aprovado o**
2033 **parecer da câmara. 1.5 – Carta de Indignação do Centro Cultural de Humaitá/**
2034 **Retorno do DEDIF; Relato:** *Histórico - pauta originária de agosto: “O Centro Cultural*
2035 *Humaitá encaminhou ao CEDCA uma carta de indignação na qual relatam algumas*
2036 *situações referente às políticas públicas de igualdade racial. Começam a carta*
2037 *descrevendo sobre a situação de “apagão” digital das comunidades quilombolas,*
2038 *afirmando que o Vale do Ribeira continua isolado; retratam ainda que com relação ao*
2039 *pedido de perdão realizado pelo Estado a família Abagge, no “Caso Evandro”,*
2040 *solicitaram que o pedido de perdão fosse estendido simbolicamente às religiões de*
2041 *matriz africana, como forma de reparação. A presidente encerrou a reunião e*
2042 *agradeceu a presença de todos (as). Essa ata foi elaborada pela secretaria-executiva,*
2043 *Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no Dioe e disponibilizada no site.*

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058